

**III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RELATÓRIO FINAL**

**Um olhar através da Convenção sobre os Direitos das
Pessoas com Deficiência da ONU: novas perspectivas
e desafios.**

BRASÍLIA – DF
2012

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

IIIª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RELATÓRIO FINAL

Brasília = DF
2012

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de
Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos

Secretária Executiva da Secretaria de
Direitos Humanos da Presidência da República

Antonio José Ferreira

Secretário Nacional de Promoção dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Moises Bauer Luiz

Presidente do Conselho Nacional da
Pessoa com Deficiência

REALIZAÇÃO

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD

Composição do Conade

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
(Gestão 2011-2013)

Presidente: Moisés Bauer Luiz

Vice-Presidente: Antonio José do Nascimento Ferreira

Representantes Governamentais

Casa Civil da Presidência da República

Titular: Milena Souto Maior de Medeiros

Suplente: Nathalie Albieri Laureano

Ministério das Cidades

Titular: Yuri Rafael Della Giustina

Suplente: Adriane Pastore Macedo Alves

Ministério da Ciência e Tecnologia

Titular: Joelmo Jesus de Oliveira

Suplente: José Netto Estrella Neto

Ministério das Comunicações

Titular: Octávio Penna Pieranti

Suplente: Marcelo Leandro Ferreira

Ministério da Cultura

Titular: Thais Borges Silva Pinho Werneck

Suplente: Aline Camilla Romão Mesquita

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Titular: Elyria Bonetti Yoshida Credidio

Suplente: Andréa Duarte Lins

Ministério da Educação

Titular: Martinha Clarete Dutra dos Santos

Suplente: Rosana Cipriano Jacinto da Silva

Ministério do Esporte

Titular: Califa Abud Cury Filho

Suplente: Adélia de Souza Procópio

Ministério da Justiça

Titular: Paulo Abrão Pires Junior

Suplente: Davi Ulisses Simões Pires

Ministério da Saúde

Titular: Vera Lúcia Ferreira Mendes

Suplente: Waleska Batista Fernandes

Ministério dos Transportes

Titular: Marcos Cordeiro de Souza Bandeira

Suplente: Paula Nepoumuceno Campos

Ministério do Trabalho e Emprego

Titular: Sérgio Araújo Sepúlveda

Suplente: Mariângela Rodrigues Coelho

Ministério do Turismo

Titular: Waldemar Duarte de Carvalho Júnior

Suplente: Wilken Souto

Ministério da Previdência Social

Titular: Raimundo Nonato Lopes de Souza

Suplente: Leila Silva Cannalonga

Ministério das Relações Exteriores

Titular: Sílvio José Albuquerque e Silva

Suplente: Carlos Frederico Bastos Peres da Silva

Secretaria de Direitos Humanos

Titular: Antonio José do Nascimento Ferreira

Suplente: Laíssa da Costa Ferreira

Secretaria de Política para as Mulheres

Titular: Maria de Lurdes Alves Rodrigues

Suplente: Natália Ribeiro e Silva

Conselhos Estaduais

Titular: Evangel Vale dos Santos Júnior

Suplente: Roberto Luiz Veiga Oliveira

Conselhos Municipais

Titular: Nivaldo Alves

Suplente: Gilmar Borges Rabelo

Representantes da Sociedade Civil**Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas****Idosas e com Deficiência – AMPID**

Titular: Janaína Carneiro Costa Menezes

Suplente: Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

Associação Brasileira de Autismo – ABRA

Titular: Cleomar Martins de Lima

Suplente: Maria do Carmo Tourinho

Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiências, de Funcionários do Banco do Brasil e**da Comunidade – APABB**

Titular: Roberto Paulo do Vale Tiné

Suplente: Deni Carlos Alves de Freitas

Associação Brasileira de Rúgbi em Cadeira de Rodas

Titular: Luiz Cláudio Pontes da Silva

Suplente: Luiz Alberto de Bitencourt Castro

Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV

Titular: José Antônio Ferreira Freire

Suplente: Sandro Laina Soares

Central Única de Trabalhadores - CUT

Titular: Isaías Dias

Suplente: Edvaldo Souza Santos

Confederação Nacional do Comércio – CNC

Titular: Janilton Fernandes Lima

Suplente: Pedro Henrique Pessanha Rocha

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA

Titular: Nadja Glheuca da Silva Dutra

Suplente: Milena Rosa Di Giácomo Adri

Federação Nacional das Associações Pestalozzi

Titular: Ester Alves Pacheco Henrique

Suplente: Lizair de Moraes Guarino

Federação Nacional das APAES

Titular: Adinilson Marins dos Santos

Suplente: Erivaldo Fernandes Neto

Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil – FARBRA

Titular: Rosângela da Silva Santos

Suplente: Edna Aparecida dos Santos

Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down

Titular: Vilma de Carvalho Sestaro

Suplente: Glauciane Costa Santana

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS

Titular: José Carlos de Oliveira

Suplente: Shirley Vilhalva

Federação das Fraternidades Cristãs de Pessoas com Deficiência do Brasil

Titular: Raimundo José Rodrigues Monteiro

Suplente: Paulo Fernando da Silva

Federação Nacional das AVAPES – FENAVAPE

Titular: Sheila Alexandre Cassin

Suplente: Marcos Antônio Gonçalves

Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN

Titular: Valdenora da Cruz Rodrigues

Suplente: Reinaldo Matos Carvalho

Organização dos Cegos do Brasil - ONCB

Titular: Moisés Bauer Luiz

Suplente: Ivanilson Ribeiro Cardoso

DADOS CATALOGRÁFICOS

LISTA DE ABREVIATURAS

MC - Ministério das Cidades
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia
MC - Ministério das Comunicações
MinC - Ministério da Cultura
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC - Ministério da Educação
ME - Ministério do Esporte
MJ - Ministério da Justiça
MS - Ministério da Saúde
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
MT - Ministério do Turismo
MPAS - Ministério da Previdência Social
MRE - Ministério das Relações Exteriores
SPM - Secretaria de Política para as Mulheres
CE - Conselhos Estaduais
CM - Conselhos Municipais
RSC - Representantes da Sociedade Civil
AMPID – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e com Deficiência
ABRA – Associação Brasileira de Autismo
APABB – Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiências, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade
ABRC - Associação Brasileira de Rúgbi em Cadeira de Rodas
CBDV - Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais
CUT - Central Única de Trabalhadores
CNC – Confederação Nacional do Comércio
CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
FENASP – Federação Nacional das Associações Pestalozzi
FNAPAES – Federação Nacional das Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
FARBRA – Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
FBASD – Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down
FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
FENAVAPE – Federação das Fraternidades Cristãs de Pessoas com Deficiência do Brasil
FNAVAPES - Federação Nacional das Avapes
MORHAN – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase
ONCB – Organização dos Cegos do Brasil
CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade
SNPD - Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
SDH – Secretaria de Direitos Humanos
PCD – Pessoa com Deficiência
ONU – Organização das Nações Unidas
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
SEESP – Secretaria de Educação Especial

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
PEC - Proposta de Emenda Constitucional
PDDE – Programa Dinheiro Direito Na Escola
TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento
CAA's – Centros de Atendimento Avançados
PRO UNI – Programa Universidade para Todos
CPB – Comitê Paraolímpico Brasileiro
FAC – Fundo de Apoio a Cultura
LOA – Lei Orçamentária Anual
PPA – Plano Plurianual
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
SINE – Sistema Nacional de Emprego
SISTEMA S – Sistema Nacional de Aprendizagem
CRAS - Conselhos Regionais de Assistentes Sociais
FGV – Fundação Getúlio Vargas
EAESP – Escola de Administração de Empresas de São Paulo
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
TDD - Telecommunications Device For The Deaf - Dispositivo de Telecomunicações para Surdos
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ART – Anotação da Responsabilidade Profissional
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
WCAG – Web Content Accessibility Guidelines – Conteúdo de diretrizes de Acessibilidade
SIV – Sistema de Intermediação de Vídeo
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
NBR – Norma Brasileira
SMS – Safety Management System · Serviço de mensagens
e-MAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
W3C - World Wide Web Consortium – Grande Mundo Consórcio Web
DETRAN – Departamento de Trânsito
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
MP – Ministério Público
UBS - Unidades Básicas de Saúde
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
VLT – Veículo Leve sobre Trilhos
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
MS/GM – Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas
NASF's – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
ESF – Estratégia de Saúde da Família
NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
PSF – Programa de Saúde da Família

ACS – Agentes Comunitários de Saúde
PNTN – Programa Nacional de Triagem Neonatal
LACEN/SRTN – Laboratório Central de Saúde Pública/ Serviço de Referência em Triagem Neonatal
Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs
TEA - Transtornos do Espectro do Autista
PCN/MEC – Parâmetros Curriculares Nacionais/Ministério da Educação
CID/CIF – Classificação Internacional de Doenças/ Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
SUS – Sistema Único de Saúde
SAS/MS – Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde
TFD – Tratamento Fora do Domicílio
UTI – Unidade de Terapia Intensiva
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
SIAB – Sistema de Informação e Atenção Básica
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH-SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social
CADÚnico – Cadastro Único
CNAS -

SUMÁRIO

Apresentação.....	00
Processo metodológico da Conferência.....	00
Propostas aprovadas.....	00
Educação.....	00
Esporte, Cultura e Lazer.....	00
Trabalho e Reabilitação Profissional.....	00
Acessibilidade.....	00
Comunicação.....	00
Transporte e Moradia.....	00
Saúde, Prevenção, Reabilitação, Órtese e Prótese.....	00
Segurança e Acesso à Justiça.....	00
Padrão de Vida e Proteção Social.....	00
Moções aprovadas.....	00
Anexos.....	00
Comissão Organizadora.....	00
Dados da Participação	00
Fontes Documentais.....	00
Regulamento da Conferência.....	00
Programação.....	00
Fotos.....	00

APRESENTAÇÃO

Ao realizar a 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Secretaria de Direitos Humanos deseja ir além da promoção de um amplo debate sobre questões referentes às pessoas com deficiência. No Estado democrático de direito em que vivemos, o propósito da celebração de uma conferência dessa natureza é consolidar o tema da pessoa com deficiência como questão política de interesse relevante para a sociedade brasileira.

As conferências anteriores tiveram como temas de referência a acessibilidade e a inclusão. Recordemos que o tema da primeira conferência (2006) foi “Acessibilidade você também tem compromisso”, enquanto que na segunda conferência (2008) o tema era “Inclusão, Participação e Desenvolvimento: Um Novo Jeito de Avançar”. A terceira conferência nos propõe refletir sobre a seguinte matéria: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios”. Esse tema dimensiona a necessidade de um novo olhar para efetivar o comprometimento com a promoção da inclusão e da acessibilidade como valores integrais da justiça social.

A sociedade brasileira somos todos nós, a quem se apresenta o desafio de vencer obstáculos e barreiras por meio de participação mais ampla e melhor qualificada, que mobilize toda a população, com e sem deficiência, na direção de uma mesma perspectiva, com múltiplos olhares que saibam convergir coletivamente, a partir de um mesmo paradigma: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência é o primeiro tratado de Direitos Humanos negociado no século XXI. Tornou-se, também, o primeiro instrumento internacional de direitos humanos ratificado no Brasil sob os auspícios da Emenda Constitucional nº 45, de modo que, no processo de sua ratificação, seu texto foi incorporado à normativa interna brasileira com equivalência de emenda constitucional. Como se pode constatar, os processos de sua negociação e de sua ratificação incorporam elementos de significado profundamente inovador.

No campo do direito internacional, especificamente no que diz respeito ao conceito de direitos humanos, a convenção abarca em seu texto os direitos humanos de primeira geração, que seriam os direitos de liberdade (compreendendo os direitos civis, políticos e as liberdades clássicas), os direitos humanos de segunda geração, que seriam os direitos de igualdade, (constituídos pelos direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos humanos de terceira geração, chamados direitos de fraternidade (que estabelecem o direito ao meio ambiente equilibrado, a uma saudável qualidade de vida, progresso, paz, autodeterminação dos povos e outros direitos difusos). Ela também incorpora a quarta geração de direitos humanos, que remete aos direitos tecnológicos, que a doutrina estabeleceu como sendo o direito de informação e o biodireito, decorrente dos avanços da tecnologia e da adoção da Declaração dos Direitos do Homem e do Genoma Humano feito pela UNESCO.

Merece destaque o fato de que as negociações da convenção inovaram ao incorporar as organizações não governamentais, representativas das entidades de defesa de direitos e do movimento das pessoas com deficiência, como atores ativos, com direito de voz e iniciativa de proposição, fato inédito em negociações das Nações Unidas, que resulta no reconhecimento do papel da sociedade civil na construção das normas internacionais e do protagonismo das pessoas com deficiência na formulação de mecanismos de defesa de seus direitos.

No plano do direito constitucional, a convenção proporcionou a primeira aplicação da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 45, que estabeleceu que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais, pela inclusão do parágrafo 3º nos dispositivos do artigo 5º da Constituição Federal. Sem dúvida, esse foi um feito que significou uma conquista de caráter afirmativo no campo dos direitos humanos no Brasil e da garantia de direitos a grupos vulneráveis.

Em termos práticos, a Convenção marca uma "mudança de paradigma" nas atitudes e abordagens referentes às pessoas com deficiência. Altera a percepção tradicional das pessoas com deficiência, fazendo com que elas deixem de ser vistas como alvo de caridade, de assistência médica e de proteção social. Consolida o entendimento de que a pessoa com deficiência é sujeito de direito, capaz de reivindicá-los e tomar decisões para sua vida, com base em seu consentimento livre e esclarecido, como membro ativo da sociedade. De forma inovadora define que a deficiência é uma resultante entre a pessoa e seu entorno, cabendo aos governos e à sociedade eliminar as barreiras de toda natureza.

Portanto, a Convenção adota uma categorização ampla de pessoas com deficiência e reafirma que todas as pessoas com todos os tipos de deficiência devem gozar todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. A Convenção determina e qualifica todas as categorias de direitos que se aplicam às pessoas com deficiência. Além disso, identifica as áreas onde precisam ser feitas adaptações

para que as pessoas com deficiência possam exercer efetivamente seus direitos, as áreas onde esses direitos foram violados e onde a proteção desses direitos deve ser reforçada. Traz a acessibilidade como direito que permite usufruir os demais direitos. Para as pessoas com deficiência do Brasil, a ratificação da Convenção e de seu Protocolo Facultativo consolida direitos alcançados e coloca a falta de acessibilidade como um elemento de discriminação que não pode ser tolerado.

Hoje, é evidente que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência propõe tremendos desafios ao governo e à sociedade brasileira ao estabelecer a mudança do paradigma da assistência para aquele dos direitos, quando se trata de estabelecer políticas públicas com foco na pessoa com deficiência. Ela introduz o critério da igualdade para garantir simultaneamente o

mesmo e o diferente às pessoas com deficiências, desalojando convicções cristalizadas e acomodadas.

Além disso, a convenção reconheceu o direito à autonomia com apoio para as pessoas com deficiência, o que definitivamente provoca a revisão dos conceitos sobre quais são os limites das pessoas com deficiência para a vida em plenitude. Ao estabelecer a deficiência como parte da experiência humana e definir essa experiência específica como o resultado de impedimentos de longo prazo, de naturezas diversas, em interação com diversas barreiras, a convenção nos indica que quem impõe limites e barreiras é a sociedade e não a deficiência.

Esse novo paradigma merece ser destacado acima de todos os outros e constitui o maior desafio proposto pela convenção à sociedade global: promover e garantir a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, estabelecer uma sociedade mais justa e mais humana para todos e criar uma sociedade inclusiva.

A Conferência nos apresentou 396 desafios como propostas a serem perseguidas pelos governos e pela sociedade, de forma a garantir plenamente os direitos da pessoa com deficiência. Esta publicação é portanto, fruto da democracia participativa e do controle social e do exercício do “Nada sobre nós sem nós”.

PROCESSO METODOLÓGICO DA CONFERÊNCIA

A I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência foi realizada em Brasília entre os dias 12 e 15 de maio de 2006 e teve como tema “Acessibilidade: você também tem compromisso”. Onde foi lançada a campanha “Acessibilidade – Siga essa Ideia” que, por meio de diversas ações nos mais variados campos, buscou a sensibilização da população sobre o tema.

A II Conferência Nacional realizou-se de 1 a 4 de dezembro de 2008, ano especialmente emblemático para o movimento brasileiro, pois marcou os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de ser o e o ano de ratificação da Convenção da ONU pelo Brasil. Com o tema “Inclusão, participação e desenvolvimento: um novo jeito de avançar”, contou com a participação de cerca de 2.000 pessoas, sendo 854 delegados eleitos nas etapas preparatórias, onde a ideia de inclusão configurou-se como questão de fundo nos debates.

Entre os dias 3 e 6 de dezembro de 2012 aconteceu a III Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em Brasília, com o tema: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU: Novas perspectivas e desafios”. A III Conferência acontece em um momento histórico dos movimentos sociais, uma vez que atinge o quarto ano de ratificação da Convenção da ONU, no país. Portanto, momento em que a sociedade civil e governo, em suas variadas esferas, devem avaliar as suas ações e implementação. Sem dúvida, a Convenção constitui-se como o mais importante marco legal para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

III Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência teve a seguinte organização:

- a) Plenária inicial, com discussão e votação do Regulamento Interno
- b) Painéis e Grupos de Trabalhos Temáticos
- d) Plenária Final

Plenária Inicial

A plenária inicial teve por finalidade aprovar as regras – o Regulamento – III Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O Regulamento é um conjunto de normas que versa sobre o funcionamento da Conferência, as dinâmicas dos trabalhos nos painéis e grupos de trabalho, os debates, as moções e a votação das deliberações finais.

Painéis e Grupos de Trabalho temáticos

Os Painéis servirão para o aprofundamento da discussão dos temas da Conferência e os Grupos de Trabalho para discussão e aprovação das propostas sistematizadas das Conferências/Fóruns Estaduais e do Distrito

Federal. O funcionamento dos Painéis e dos Grupos de Trabalho será orientado pelo Regulamento aprovado na Plenária Inicial.

Plenária Final

A Plenária Final é um fórum de caráter deliberativo, constituído pelas delegadas e pelos delegados, devidamente credenciadas e credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar as propostas debatidas nos Grupos de Trabalho, de acordo com o Regulamento, e as moções encaminhadas pelos participantes.

Recursos de Acessibilidade

.

PROPOSTAS APROVADAS

EDUCAÇÃO

“Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.”

(CDPD, artigo 24)

PAINELISTAS DO EIXO

Rosita Edler Carvalho

- Doutora em Educação
- Mestre em Psicologia
- Psicopedagoga Clínica
- Neuropsicóloga

Maria Teresa Égler Mantoan

- Mestre e Doutora em Educação
- Especialista em Educação Especial
- Pedagoga

Martinha Clarete Dutra dos Santos

- Ministério da Educação
- Mestre em Educação
- Especialista em Educação Especial
- Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
- Licenciada em Letras, com Habilitação Profissional de Magistério e Habilitação em Língua espanhola

Patrícia Cunha

- Especialista em Didática de Ensino
- Graduação em Psicologia
- Professora da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte; Coordenadora do Núcleo de Inclusão Escolar da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte; Coordenadora do Atendimento Educacional Especializado no Município de Belo Horizonte

EDUCAÇÃO

01) Ampliar e implantar nas universidades públicas e privadas o curso de graduação Letras Libras/ Língua Portuguesa, Curso de Pedagogia Bilíngue na perspectiva da educação de surdos e a obrigatoriedade da disciplina de práticas de atendimento educacional especializada em todos os cursos de Licenciatura e Bacharelado.

02) Garantir o acesso aos conhecimentos curriculares com respeito as suas necessidades, universo cultural, linguísticos (respeitando também as diretrizes do Decreto nº 5626/2005), estilo de aprendizagem e potencialidades.

03) Fortalecer e garantir o direito dos estudantes público alvo da educação especial a serem avaliados em todos os níveis de educação, incluindo o nível superior, o ENEM e o vestibular com a utilização de instrumentos e técnicas metodológicas adequadas as suas especificidades seguindo as orientações das notas técnicas do SEESP/MEC nº 06/2011 e no. 08/2011.

04) Garantir a inserção de profissionais nas salas de recursos multifuncionais com qualificação para o atendimento educacional especializado, atendendo as determinações da resolução nº 04 do Conselho Nacional de Educação.

05) Cobrar efetivo envolvimento do Ministério da Educação e Cultura – MEC e das Secretarias Estaduais de Educação, promovendo a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de Engenharia, Arquitetura e correlatos, fazendo cumprir o que estabelece o estabelece o § 1º do Art. 10 do Decreto Nº 5.296/2004.

06) Determinar que as salas de ensino regular tenham no máximo 20 alunos quando houver alunos com deficiência e garantir o financiamento de Tecnologia Assistiva, materiais pedagógicos adaptados e pessoal de apoio.

07) Efetivar a articulação intersetorial entre a educação e os serviços de áreas como saúde, assistência social, transporte, cultura, segurança e direitos humanos, entre outras, para garantir o processo de escolarização dos estudantes público alvo da educação especial.

08) Ampliar as equipes de profissionais da Educação e fortalecer os sistemas educacionais para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores no atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngües nas demais disciplinas, assim como garantir a obrigatoriedade da inclusão da disciplina LIBRAS como segunda língua para ouvintes nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

09) Valorizar os profissionais da educação que atuam na educação especial, garantindo as mesmas condições de trabalho, direitos e bonificações dos demais trabalhadores da educação;

10) Garantir aos Jovens e Adultos o Atendimento Educacional Especializado e a escolarização no período diurno.

11) Assegurar o atendimento hospitalar e domiciliar, segundo legislação vigente, assim como transporte (terrestre e fluvial) acessível especializado e porta a porta, à partir do diagnóstico da demanda do BPC, tanto do público alvo da educação especial quanto para o transporte do professor do Núcleo de

Atendimento Hospitalar/Domiciliar e aos alunos em condições especiais de saúde, de acordo com a Resolução MEC nº 2/2001; garantindo dotação orçamentária para o custeio de tal serviço.

12) Garantir e ampliar o atendimento educacional do nascimento aos três anos por meio de serviços de intervenção precoce nas instituições de educação infantil.

13) Implantação de programa de difusão do ensino de LIBRAS e Braille, pelo poder público, possibilitando a contratação de intérpretes de LIBRAS para atuar em órgãos públicos, com profissionais qualificados para o ensino de libras, prioritariamente surdos, e para o ensino de Braille, prioritariamente cegos, e também outras formas de comunicação adequada para surdos, cegos e surdocegos.

14) Regulamentar a política brasileira do livro acessível, didático e não didático para quem dele necessitar, atendendo aos preceitos do desenho universal, com especial atenção as diferentes necessidades, garantindo a possibilidade da aquisição do mesmo.

15) Fortalecer e garantir às escolas do campo políticas educacionais inclusivas proporcionando condições de escolaridade aos estudantes público alvo da educação especial, condições de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação do campo/zona rural, escolas indígenas, quilombolas, populações ribeirinhas, ciganos e tradicional.

16) Apresentar proposta de emenda constitucional (PEC), vinculando a concessão do BPC ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Frequência à escola para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;

b) Inclusão em programas nas áreas de saúde e/ou educação infantil, quando necessário, para crianças de 0 a 3 anos, salvo situações extraordinárias a serem avaliadas pelos órgãos competentes.

17) Adotar mecanismos para que as instituições de ensino superior (federal, distrital, estadual e privado) e pesquisa ampliem sua contribuição para a educação de alunos público alvo da educação especial, com implementação de ações, como:

a) Estabelecimento e implementação de políticas inclusivas que garantam a plena trajetória acadêmica desses estudantes

b) Oferta de cursos de pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento, abrangendo temas necessários para a inclusão da pessoa com deficiência e necessidades especiais;

c) Realização de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento visando à melhoria da qualidade de vida desta população;

d) Inclusão de disciplinas obrigatórias em todos os períodos do curso de pedagogia e licenciaturas que contribuam para a formação Inicial de professores. Dentre outros componentes curriculares devem ser obrigatoriamente incluídos libras braille tecnologias digitais para pessoa com deficiência visual auditiva, surdocegueira, deficiências físicas e comunicação alternativa.

18) Garantir o monitoramento da execução do programa ESCOLA ACESSÍVEL pelas instâncias do controle social.

19) Garantir políticas públicas através dos estados, prefeituras municipais e do Distrito Federal que envolvam profissionais das áreas de saúde, educação,

assistência social na promoção de ações articuladas, que visem busca ativa de crianças e adolescentes com deficiência, contempladas com Benefício de Prestação Continuada para inserção nas escolas.

20) Garantir a comunicação entre as regionais de educação, os polos de educação inclusiva e as escolas dos respectivos municípios, socializando informações sobre direitos e políticas de educação inclusiva para o acesso a recursos e a estruturação das escolas.

21) Garantir Programa Dinheiro Direito Na Escola - PDDE acessível, anualmente a todas as escolas públicas, bem como aumentar os valores dos recursos transferidos e ampliar sua fiscalização.

22) Garantir condições de acesso e permanência aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação em todos os níveis e modalidades de ensino, por meio da oferta de recursos e acessibilidade (físicos, comunicacionais e metodológicos), tecnologias assistiva e atendimentos complementares e/ou suplementares ampliando o atendimento para a educação profissional, estabelecendo parceria com instituições de ensino superior, ensino médio e educação profissionalizante, assegurando a formação e preparação para o aproveitamento no mundo do trabalho, de acordo com as leis de cotas.

23) Obrigatoriedade da oferta do atendimento educacional especializados na rede pública e privada de ensino, sem nenhum custo adicional para as famílias dos estudantes público alvo da educação especial, bem como a ampliação da implantação das salas de recursos multifuncionais na rede pública de ensino.

24) Garantir carga horária específica de estágio supervisionado para os cursos de pedagogia, licenciaturas e outras graduações com participação colaborativa dos estagiários, sendo incluído o uso de tecnologias assistivas visando a formação inicial de profissionais destinados a práticas junto as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

25) Promover ações que garantam por meio de legislação carga horária mínima de 120 horas anuais para capacitação e formação continuada em serviços na área de educação especial, para todos os profissionais da unidade escolar.

26) Incluir na matriz curricular do curso de pedagogia a disciplina “estimulação Essencial para Crianças de 0 a 5” estudantes público alvo da educação especial.

27) Desenvolver ações que contemplem o envolvimento das famílias nas soluções de inclusão educacional dos estudantes público alvo da educação especial.

28) Estabelecer diretrizes para que os sistemas públicos de ensino criem cargos e ou realizem concursos públicos para: interpretes de libras, com

certificação do PRO-LIBRAS/MEC e/ou bacharelado em letras libras, professor surdo, professor sorobam, professor de Braille, profissionais especializados em deficiências múltiplas, transtorno global do desenvolvimento, surdocegueira, de orientação e mobilidade, deficiências sensoriais, intelectuais, físicas, guias intérpretes e os formados para tecnologias assistivas.

29) Garantir recursos didáticos e tecnológicos necessários para o atendimento das especificidades dos estudantes público alvo da educação especial.

30) Instituir obrigatoriedade de que:

a) As três esferas de governo, aloquem recursos de acordo com suas respectivas competências, para melhoria do atendimento ao público alvo da educação especial, de modo a cumprir as normas pertinentes;

b) O MEC, quando das transferências voluntárias, relativas à educação especial na perspectiva da educação inclusiva, privilegie os municípios e, quando for o caso as próprias escolas, salvo quando se tratarem de programas de formação que atendam a mais de um município de um determinado estado, hipótese na qual a transferência deverá ser feita à respectiva unidade federada que é o ente adequado para essa articulação.

31) Garantir plenas condições de direito de acessibilidade aos programas de graduação e pós-graduação, incluindo ações afirmativas de acesso e permanência (reserva de vaga, bolsa, etc)

32) Garantir recursos para a oferta de cursos de Libras e Braille, relacionados às demais deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, para os trabalhadores da educação, saúde, assistência social e áreas afins, da rede pública e privada, e incentivar instituições de ensino superior a implantar e fornecer cursos de formação, intérprete de Libras, Braille, e guia intérprete para surdocego.

33) Garantir os recursos federais para a criação de, no mínimo, um Centro de Atendimento Multidisciplinar de referência, por município, tipo 01 e 02, com equipe multiprofissional para o apoio ao trabalho dos profissionais da Sala Comum, do AEE e dos/as estudantes público alvo da educação especial matriculados/as na rede de ensino, da educação básica ao ensino superior, bem como de seus familiares.

34) Criar nas cidades com 10 mil habitantes ou mais, no prazo de 2 anos, Centros de Atendimento Avançados (CAA's), para garantir Atendimento Educacional Especializado para pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (TGD's), como autismo (tipos e níveis de comprometimento intelectuais de pessoas com espectro autista) e/ou dar plenas condições as entidades já existentes (APAES, Pestalozzi, AMAES, entre outros), pois, necessitam de condições e ambientes de Atendimento Educacional Especializado (equipe multidisciplinar, atendimento diário, contínuo e individualizado, estímulos visuais e auditivos reduzidos e direcionados.).

35) Implantar na Matriz Curricular nas Instituições de Ensino, nas três esferas de Governo, a disciplina Acessibilidade e Inclusão Social.

36) Disponibilizar e garantir, nas três esferas de governo, investimento de 10 do PIB para a educação, sem contingenciamento, contemplando rubrica específica para implantar e implementar programas e projetos na área de educação especial envolvendo pessoas com deficiências, Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades.

37) Garantir o cofinanciamento para a construção e estruturação das salas SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) em 100% nas escolas regulares de ensino públicos e assegurar a tecnologia assistiva.

38) Garantir o funcionamento de escolas especiais de boa qualidade para os casos de deficiência intelectual, múltipla e para outras deficiências cuja complexidade exigir ambientes específicos, para o desenvolvimento integral e integrado de seus usuários. Garantir igualmente, as escolas e salas bilíngües para surdos, nas quais a libras seja a primeira língua, língua de instrução e comunicação e a língua portuguesa na modalidade escrita seja a segunda língua, com professores e outros profissionais bilíngües (surdos e ouvintes). A escolha da própria pessoa com deficiência e ou de seus familiares deve ser reconhecida e respeitada, considerando-se que há a possibilidade de matrícula nas escolas comuns de ensino regular, com apoio especializado.

39) A União, Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão assegurar a participação prática do estudante público alvo da educação especial nas aulas de Educação Física Escolar, ações esportivas, lazer, recreação, arte e cultura, por meio de oferta de serviço e recursos (acessibilidade física, material esportivo adaptado, equipamento esportivo, cadeira de rodas, material em braille, e interprete de libras, dentre entre outros

40) Reconhecer a surdocegueira como área de deficiência específica, respeitando suas especificidades lingüísticas e demais.

41) Elaborar uma política nacional visando garantir escolas e classes bilíngües para surdos, nas quais a libras seja a primeira língua de instrução e comunicação e a língua portuguesa na modalidade escrita seja a segunda língua, com professores e outros profissionais bilíngües, em todos os níveis de educação, respeitando o decreto 5.626/05, Lei Nº 10.436/2002 e os artigos 22, 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, contemplando a presença de professores que tenham formação bilíngue.

42) Adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos desde a alfabetização e a alfabetização em tinta para alunos com baixa visão que estão sem diagnóstico oftalmológico e funcional.

43) Criar lei específica instituindo o papel de cuidador para atuar nas escolas inclusivas.

44) Efetivar o atendimento escolar domiciliar e/ou hospitalar aos alunos com graves acometimentos físicos ou mentais que impossibilitam sua participação

no ambiente escolar e assegurar a parceria dos departamentos de educação e saúde para agilizar o processo de diagnóstico e acompanhamento.

45) Garantir e reestruturar a educação profissionalizante e a EJA considerando as peculiaridades dos alunos com deficiência, nas redes de ensino em todos os turnos, bem como aqueles atendidos nas escolas especiais das entidades civis sem finalidade lucrativa.

46) Garantir, em todas as unidades escolares públicas e privadas dos três níveis federados, a acessibilidade arquitetônica, atitudinal, pedagógica e a disponibilização de recursos financeiros pelo poder público para aquisição de tecnologia assistiva, promovendo e fiscalizando o cumprimento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência por parte dos Sistemas de Ensino Regular Público e Privado.

47) Ampliar a oferta de livros didáticos e paradidáticos acessíveis para pessoas com deficiência visual e com baixa visão, deficiência auditiva, bem como surdocegos e a oferta de livros interativos em materiais resistentes e adequados, para estudantes com perfil de transtorno global de desenvolvimento, garantindo nas escolas laboratórios de informática, material didático, bem como software, hardware e periféricos acessíveis às pessoas com deficiência.

48) Instituir em Lei a política de cotas para a pessoa com deficiência nos processos seletivos das instituições de ensino superior, profissionalizantes e no Pro Uni.

49) Garantir o acesso das pessoas com deficiência, a programas de bolsa de iniciação científica, bolsa universitária, bolsa de estágio.

ESPORTE, CULTURA E LAZER

“Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”

(CDPD, artigo 30)

PAINELISTAS DO EIXO

Andrew George Parsons

- Graduado em Jornalismo & Marketing
- Atual Presidente do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Cláudia Werneck

- Pós-graduada em Comunicação e Saúde pela Fiocruz
- Jornalista

Márcia Helena Gonçalves Rollemberg

- Ministério da Cultura
- Especialista em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde
- Secretária de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura

Wilken Souto

- Ministério do Turismo
- Bacharel em Turismo
- Pós-graduação em Gestão de Projetos
- Especialista em Administração Pública
- Coordenador – Geral de segmentação do Turismo

ESPORTE, CULTURA E LAZER

01) Implantar e implementar, nas três esferas, Políticas Públicas de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para as pessoas com deficiência (incluindo autismo e albinismo), com transtornos globais e com altas habilidades/superdotação, contemplando:

a) Destinação de recursos públicos para a criação e a adaptação de espaços físicos públicos e privados acessíveis, considerando o desenho universal, como também a pintura das modalidades paradesportivas, e adequados para a prática desportivas, nas diversas modalidades esportivas, inclusive visando projetos esportivos paradesporto, culturais e turísticos;

b) Garantia de aparelhos e equipamentos específicos com adaptações para a participação efetiva dessas pessoas, inclusive nas associações, academias ao ar livres e nas praias (velas, surf, caiaques, dentre outros);

c) Designação de equipe multidisciplinar, em todas as áreas profissionais, nos programas de participação e rendimento, com profissionais e professores de apoio habilitados (fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, professores de educação física e especialistas em treinamento esportivo, dentre outros) e qualificados para execução das atividades, utilizando quando necessário a língua brasileira de sinais - libras;

e) Realização de programa de capacitação continuada dos profissionais para execução das atividades e

f) Implantação de programas de turismo acessível, alinhados a política nacional de turismo

02) Adequar e criar espaço cultural multiuso considerando o desenho universal, nas três esferas de governo, bem como promover eventos culturais com participação das Pessoas com Deficiência com o objetivo de promover a inclusão social. Fazer cumprir a lei de acessibilidade universal em todas as atividades e eventos culturais organizadas por empresas, órgãos e instituições com ofertas de serviços turísticos como, por exemplo, interpretação em Libras, material promocional em Braille, fonte ampliada, tecnologias assistivas e acessibilidade em língua de sinais, audiodescrição, entre outros, possibilitando assim, que as informações turísticas sejam disponibilizadas através da Libras e sistema de voz em passeios, roteiros, visitas, Mostras e Museus, entre outros.

03) Divulgar e disponibilizar o acesso de livros no Sistema Braille, Sistema de voz e vídeos em Libras em Casas de Cultura, Bibliotecas, ponto de cultura e ponto de leitura.

04) Criar e fomentar nos três níveis federativos, núcleos de paradesporto, centros de referência paralímpica e surdolímpica, valorizando e fomentando a utilização dos espaços públicos e de instituições de ensino e institutos federais já existentes no Brasil e outras, para o desenvolvimento de ações que favoreçam a inclusão social das pessoas com deficiência (crianças, jovens, adultos e idosos), tendo a preocupação da universalização das estruturas físicas nas ações paradesportivas, garantindo a contratação, capacitação e formação continuada de profissional especializado para execução do treinamento das práticas paradesportivas.

05) Garantir a igualdade de premiação para pessoas com deficiência participantes de competições e modalidades paradesportivas individuais e coletivas, que estejam ligadas a paralimpíada e surdolimpíada, de acordo com os rankings nacionais, estaduais e municipais, organizados ou não pelas federações.

06) Garantir recursos financeiros do Ministério do Esporte para eventos paradesportivos, nas três esferas, para investimento em atividades esportivas, culturais, turísticas e de lazer, contemplando todas as áreas da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e surdolímpicos.

07) Garantir que o repasse financeiro do Ministério da Cultura, do Ministério do Turismo e da iniciativa privada para os municípios e estados sejam feitos através de programas que contemplem os grupos que trabalham e desenvolvem atividades de arte e cultura com pessoas com deficiência, seja efetivado mediante comprovação da promoção e inclusão dessas pessoas.

08) Criar e prover os seguintes fundos, nas três esferas, com gestão dos conselhos de pessoas com deficiência:

a) Fundo permanente de apoio financeiro aos paratletas, surdoatletas e profissionais especializados, contemplando treinamento e competições;

b) Fundo permanente de apoio financeiro para promover o acesso das pessoas com deficiência para a prática de atividades paradesportivas, recreativas e de lazer;

c) Fundo para promover a inclusão de pessoas com deficiência no turismo.

09) A União, Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão garantir um percentual no Fundo de Apoio a Cultura – FAC (ou similar) para que seja oportunizada a criação de uma bolsa artística em prol da iniciação cultural e produção cultural dos artistas com deficiência e entidades de representação dos artistas com deficiência.

10) Implementação de políticas efetivas de âmbito nacional no que diz respeito a ações articuladas junto as coordenadorias dos municípios com cofinanciamento das diferentes esferas do governo, visando a adequação e a implantação de espaços de cultura e lazer, garantindo a contratação, capacitação e formação especializada de artistas e arte educadores, assegurando espaços, materiais adaptados para a prática de atividades de cunho artístico cultural, voltadas para a pessoa com deficiência.

11) Garantir o acesso e acessibilidade à informação e comunicação nos eventos culturais, esportivos, religiosos, artísticos, turísticos e de lazer, promovendo e incentivando a participação em atividades esportivas, concursos de prêmios no campo das artes, letras, representações artísticas, comuns em todos os níveis, disponibilizando os recursos necessários como: intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) materiais em braile e em fonte ampliada.

12) Instalar projetos paradesportivos e surdodesportivos escolar Inclusivo em áreas de vulnerabilidade, tais como morros, favelas, assentamentos, escolas

rurais, quilombos, tribos indígenas e beneficiários de Programas Sociais, com incentivo da prática de atividade física para as crianças e adolescentes com deficiência, assegurando que as crianças com deficiências possam em igualdades e condições com as demais, participar de jogos, atividades recreativas esportivas e de lazer no formato de clube inclusivo (Convenção da ONU art. 30 item 4, alínea d).

13) O Estado, nas três esferas governamentais, deverá dar suporte, na criação de apoio financeiro, através de convênios, bolsas e incentivos destinados a garantia das pessoas com deficiência na prática do rendimento, aos paratletas e surdoatletas, técnicos e entidades de práticas paradesportivas e surdodesportivas em todas as modalidades.

14) A União, Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão aprovar lei de incentivo ao atleta/artista com deficiência para que as empresas particulares, entidades públicas escolares garantam a liberação, sem prejuízo das suas funções profissionais ou escolares, bem como de seu acompanhante, para participação em eventos de competições, convocações esportivas e eventos culturais com representação nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal.

15) Criar lei que garanta a redução de impostos para órteses, próteses e equipamentos esportivos para atletas do paradesporto.

16) Divulgação, incentivo e garantia de maior abrangência na transmissão em canal aberto das Paralimpiadas e Surdolimpiadas pela emissora que detiver o direito de exclusividade de exibição das Paralimpiadas e Surdolimpiadas, com legenda em janela de LIBRAS.

17) Promover a formação inicial e continuada para professores de educação física, técnicos, árbitros e demais profissionais que atendam às pessoas com deficiência e suas necessidades.

18) Assegurar às pessoas com deficiência o direito à prática de educação física escolar, com no mínimo três aulas por semana, nas escolas estaduais, municipais e especiais, nos ensinos fundamental e médio, garantir a participação das pessoas com deficiência em eventos esportivos e culturais nas esferas municipal, estadual e federal.

TRABALHO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

“Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Esse direito abrange o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência. Os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas.”

(CDPD, artigo 27)

PAINELISTAS DO EIXO

Romeu Kazumi Sasaki

- Especialista em aconselhamento de reabilitação
- Graduado em serviço social
- Consultor em inclusão social

Ricardo Tadeu

- Doutor em Direito das Relações Sociais
- Mestre e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

Cid Roberto Bertozzo Pimentel

- Ministério da Previdência Social
- Licenciado em Psicologia
- Especialista em Educação

Luiz Augusto Damasceno Brasil

- Ministério do Trabalho e Emprego
- Advogado
- Mestre em Educação
- Doutorando em Educação
- Consultor e Revisor Técnico-Didático nas áreas de educação e legislação na área de segurança e saúde no trabalho
- Colunista de Educação em Segurança e Saúde no Trabalho da revista Proteção

TRABALHO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 1) Garantir os 20% das vagas, e a efetivação das condições de acesso e permanência necessárias para pessoas com deficiência em cursos profissionalizantes e técnicos em nível de oficinas pedagógicas, médio e superior. (não havendo número suficiente que sejam destinados as pessoas sem deficiência)
- 2) Garantir em todas as esferas de parcerias/convênios das escolas técnicas profissionalizantes com outras empresas/instituições privadas ou organizações do terceiro setor, visando possibilitar a formação inicial e continuada em serviço, reabilitação profissional e contrato de aprendizagem para a pessoa com deficiência, com vistas à qualificação e posterior efetivação ou reinserção da pessoa com deficiência no mundo de trabalho, que assegure nos planos denominados PPA, LDO, LOA como subsídio para seu planejamento estratégico;
- 3) Inserir nos editais que as empresas responsáveis por concursos públicos enviem no ato da inscrição um código de postagem para viabilizar o envio das documentações necessárias para comprovação da deficiência e requerimento das provas acessíveis de acordo com a necessidade requerida.
- 4) A União, Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão garantir, em seus editais, a contratação de pessoas com deficiência, bem como quando da contratação das empresas privadas para prestação de serviços terceirizados, de intermediação de mão-de-obra, obedecendo o disposto na Lei 8.213/91 art. 93, (lei de cotas).
- 5) Garantir e inserir disciplinas obrigatórias que tratem do tema de inclusão de pessoas com deficiência na educação nos programas de qualificação e formação profissional das universidades em todos os cursos de graduação e técnicos bem como as metodologias e tecnologias assistivas inerentes ao atendimento às pessoas com deficiência.
- 6) Fazer cumprir o Programa Adolescente Aprendiz no que tange a cota para adolescentes com deficiência conforme incluso na Lei Federal 10097/2000.
- 7) Criar cargos de intérpretes qualificados em libras para atuarem em órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, através de concurso com banca examinadora que tenha formação superior em letras libras com participação de surdos e ouvintes interpretes.
- 8) Adaptação das provas de concursos públicos para as pessoas cegas que necessitam de leitores de gráficos para sua interpretação.
- 9) Promoção de treinamento específico em instituições profissionalizantes para pessoas com deficiência intelectual e mental, com vistas à inclusão no mercado de trabalho, independentemente de grau de escolaridade, e voltados a habilidades específicas para a função.

10) Incluir na legislação a reserva de vagas para a contratação de pessoas com deficiência em empresas cadastradas no sistema de impostos simples com incentivos fiscais;

11) Garantir que a pessoa com deficiência seja avaliada para o exercício das atribuições do cargo ou do emprego público exclusivamente durante o estágio probatório ou período de experiência, devendo as atribuições serem devidamente adaptadas ao exercício da pessoa com deficiência.

12) Alterar a lei 8112/90 art 5º §2º e alterar o decreto nº 3298/99 art 37 para: em razão da necessária igualdade de condições, reservar às pessoas com deficiência um percentual de 20% do total de vagas oferecidas em concurso publico. Caso a aplicação do percentual resulte em numero fracionado, desde que iguale ou ultrapasse o importe de 0,40 este deverá ser elevado até o primeiro numero inteiro subsequente.

13) Garantir por meio do SINE e demais agencias de emprego, oportunidades profissionais para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como assistência na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno ao emprego, independente do tipo ou grau da deficiência.

14) Potencializar as ações de reabilitação profissional, por meio de:

a) Disponibilização de instrumentos (equipamentos, Software, etc.), capazes de favorecer a volta da pessoa reabilitada ao mercado de trabalho;

b) Capacitação de profissionais que atuam na reabilitação profissional, bem como para os beneficiários, de acordo com sua área de atuação, aptidões e interesse;

c) Maior transparência e interação com a sociedade civil nas ações do INSS.

15) Implementar e monitorar políticas públicas de incremento à geração de trabalho, emprego e renda, incluindo capacitação profissional, garantia de condições de trabalho e cumprimento da Lei de Cotas no setor privado.

16) Criar condições para participação gratuita das pessoas com deficiência em todos os cursos profissionalizantes promovidos pela união, estado e municípios, e pelo sistema "S", considerando as habilidades, capacidades e potencialidades dos mesmos, bem como incluir nas escolas técnicas estudos que venham facilitar o aspecto relativo à mobilidade e independência da pessoa com deficiência.

17) Manter e ampliar o programa BPC trabalho preparando as pessoas com deficiência para sua qualificação profissional e inserindo-as no mercado de trabalho, independente de ser aprendiz e com a redução progressiva do BPC de acordo com progressão salarial.

18) Estimular através do governo Federal, do Distrito Federal, Estadual e Municipal, o cooperativismo e associativismo- empreendedorismo com apoio financeiro e qualificação para pessoa com deficiência.

19) Garantir que nos cursos profissionalizantes tenham instrutores e junto intérpretes de libras, materiais adequados, bolsas integrais e acessibilidade, para todas as pessoas com deficiência, tanto em órgãos governamentais como não governamentais.

20) Em todas as esferas de governo, os conselhos do trabalho, as centrais sindicais, os sindicatos e as instituições de e para pessoa com deficiência fomentem e promovam cursos, seminários e encontros com o objetivo de discutir e esclarecer os direitos das pessoas com deficiências sobre o mundo do trabalho.

21) Que todos os municípios realizem concurso público para a contratação de equipes multidisciplinares capacitadas, para desenvolver atividades/trabalhos com pessoas com deficiência.

22) Incentivar o emprego para pessoas com deficiência assegurando as adaptações adequadas ao profissional com deficiência.

23) Promover programas de acolhimento, conscientização, sensibilização, informação e acompanhamento nas empresas para receber as pessoas com deficiência a fim de potencializar a inclusão e a permanência no mercado de trabalho e oportunizar, através das instituições e serviços do poder público, maior preparação e informação para as famílias de pessoa com deficiência para a inclusão no mundo do trabalho.

24) Promover mudança na legislação, no sentido de garantir ao aposentado por invalidez - pessoa com deficiência o direito ao trabalho formal, sem suspensão da aposentadoria, bem como sua reopção ou reocupação em outra área profissional.

25) Contemplar em todos os planos de carreira, cargos e remuneração dos órgãos públicos que prestam atendimento multidisciplinar, a previsão dos profissionais necessários para a formação das equipes multidisciplinares, devendo a contratação desses profissionais ser efetivada através da realização de concurso público.

26) Definição de normativa para articular a habilitação/ reabilitação com as políticas de educação e qualificação profissional, previdência social, MTE, SINE, Sistema Nacional de Aprendizagem (SISTEMA S), CRAS, Conselhos de Direitos e outros.

27) Promover a revisão do Decreto 5296/2004 ampliando o conceito de Pessoa com deficiência também para cumprimento da cota, adequando à Convenção Internacional acolhida pela lei 12470/2011, inclusive as com transtorno global do desenvolvimento e deficiência no aparelho fonador.

28) Promover ações que garantam instrumentos que obriguem o cumprimento do Decreto Federal 5626/2005 a contratação permanente de profissionais qualificados por concurso público, pelos governos municipal, estadual, distrital

e federal, garantindo a comunicação efetiva para pessoas com deficiência sensorial.

29) Assegurar recursos para capacitação continuada aos profissionais de todo sistema de garantia de direitos para atendimento das pessoas com deficiência, cofinanciado pela esfera Estadual e Federal conforme Plano Viver Sem Limite e Outros.

30) Garantir e fiscalizar a efetivação de instalação de equipamentos ergonômicos acessíveis para o atendimento das pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;

31) Capacitar profissionais para proporcionar a acessibilidade comunicacional necessária no âmbito do trabalho.

32) Adotar procedimento de fiscalização para o cumprimento da Lei de Quotas verificando se as vagas de trabalho contemplam todos os tipos de deficiência.

33) Intensificar a fiscalização, por parte do Ministério do Trabalho Ministério Público do Trabalho e Conselhos de Direitos, com controle das organizações e centrais de trabalhadores, para que haja o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 1991 – lei de cotas de empregabilidade, destinando preferencialmente os recursos das multas aplicadas pelo seu descumprimento para programas e projetos de reabilitação e qualificação das pessoas com deficiência, incluindo autismo, para o ingresso no mercado de trabalho no município da lesão.

34) Garantir a qualidade do serviço de atendimento às pessoas com deficiência, nos âmbitos público e privado, em todas as unidades da federação, por meio do aumento da quantidade de profissionais capacitados, da oferta continuada de capacitação e formação para esses profissionais especialmente no que tange às legislações referentes à pessoa com deficiência e as especificidades desse público.

35) Garantir nos concursos públicos municipais, estaduais e nacionais:

a) Adequação dos conteúdos e do método de avaliação, a fim de possibilitar que as pessoas com deficiências possam participar do processo seletivo em condições de igualdade;

b) Inclusão do profissional cuidador devidamente capacitado para o trabalho com o educando com deficiência

36) Garantir recursos orçamentários e financeiros para implementar nos estados e municípios, inclusive nas comunidades tradicionais, Rede de Centros de Habilitação e Reabilitação Profissional para Atendimento da Pessoa com Deficiência, de acordo com as demandas levantadas pelos CRAS ou órgãos de assistência social e saúde, com estabelecimento de convênios e parcerias com entidades não governamentais, instituições de ensino superior e profissionalizante .

37) Garantir e promover programas e projetos de capacitação profissional e técnica das pessoas com deficiência para a inclusão e permanência no

mercado de trabalho, viabilizando a criação de centros de treinamentos e profissionalizantes adequados às especificidades das pessoas com deficiência, em parceria com as instituições da educação profissional, alocando recursos orçamentários e financeiros para esse fim, assegurando a inclusão digital e a preparação para o mercado de trabalho de acordo com o percentual estabelecidos em lei.

38) Implantar programas de capacitação em todas as esferas de governo garantindo 10% das vagas de contrato de trabalho, Ao jovem aprendiz com deficiência, a partir dos 14 anos, preparando-os para o mercado de trabalho.

39) Propor ao Governo Federal a revisão e/ou readequação do inciso XX do Artigo 24 da Lei 8666/93 conforme convenção da ONU.

40) Criar uma rede de apoio para garantir a inserção e evolução do trabalhador com deficiência nas empresas, através de projetos desenvolvidos em parceria com entidades de pessoas com deficiência, entidades de classe e sindicatos, em parceria com empresas empregadoras, efetivando convênios para esse fim.

41) Criar Rede de serviços e/ou suportes (cuidadores de pessoas com deficiência no ambiente de trabalho) para as pessoa com deficiência. Prover de serviços de reabilitação profissional, com ações de prevenção e promoção em saúde no ambiente de trabalho, prevenção de fatores de risco. Desenvolver serviços de reabilitação profissional com estabelecimento de convênios e parcerias com entidades, instituições de ensino superior e profissionalizante para capacitação de pessoas com deficiência.

ACESSIBILIDADE

“A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.”

(CDPD, artigo 9)

PAINELISTAS DO EIXO

José Antonio Lanchoti

- Doutor e Mestre em Arquitetura e Urbanismo
- Graduado em Arquitetura e Urbanismo

Ângela Carneiro

- Especialização em Acessibilidade
- Mestranda na área de Transporte e Gestão de Infraestruturas Urbanas
- Arquiteta e Urbanista

Sérgio Paulo da Silveira Nascimento

- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- Mestre em Administração Pública e Governo na FGV-EAESP
- Engenheiro civil
- Coordenador Geral de Acessibilidade

Leodegar Tiscoski

- Ministério das Cidades
- Graduado em Engenharia Civil
- Secretário Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos

ACESSIBILIDADE

- 1) Garantir a implantação de fiscalização em todas as instâncias governamentais (prefeituras, ministérios públicos e outros) e privadas na execução das obras arquitetônicas e urbanísticas, bem como a aprovação dos seus respectivos projetos atendendo os critérios das normas da ABNT e da lei em vigor.
- 2) Garantir que a sociedade civil e o governo dêem cumprimento imediato à lei da acessibilidade, havendo a devida fiscalização dos espaços, cuja acessibilidade é objeto da lei.
- 3) Intensificar a implantação da acessibilidade arquitetônica e comunicacional (sinais luminosos, sonoros, placas de sinalização em Braille, piso tátil, fonte ampliada, rampas, corrimão, áudio descrição, Libras, legendas e símbolos pictográficos) em todos os locais de uso público, para todas as pessoas com deficiência.
- 4) Normatizar e regulamentar, conforme a ABNT, a implantação de travessias elevadas com acessibilidade nas vias pública de acesso a espaços de uso público como bancos, prefeituras, escolas, hospitais, rodoviárias, lojas, praças, centros de lazer, shoppings, CRAS e CREAS entre outros.
- 5) Incluir itens de acessibilidade, tais como campanha luminosa e porteiros eletrônicos com imagem e sistema de voz, nas novas construções da área imobiliária, bem como a facilitação de aquisição destes itens para instalação em obras prontas.
- 6) Substituir os aparelhos telefônicos com TDD para surdos e para todas as pessoas com deficiência, por aparelhos com tecnologia adequada de imagem por meio de serviço de intermediação por videoconferência através de uma central de intérpretes de Libras.
- 7) Garantir e estimular nos municípios a adoção de mecanismos que assegurem a participação acessível das pessoas com deficiência nas diversas instâncias de controle social, na elaboração dos orçamentos públicos e implementação de políticas públicas inclusivas, dando publicidade de forma acessível.
- 8) Garantir e implementar equipamentos e serviços com tecnologias assistivas que assegurem a comunicação e a interação social entre as pessoas com deficiência e as demais, respeitando as legislações vigentes.
- 9) Garantir o direito ao acesso e reconhecer o valor sociocultural dos Bens Culturais Imóveis na formação das Pessoa com deficiência, fazendo cumprir o que estabelece o Art. 30 do Decreto Nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa Nº 1/2003 do IPHAN, com penalidades imediatas, conforme legislação pertinente, aos gestores e responsáveis técnicos pelo não cumprimento da norma.

10) Garantir efetivo envolvimento do CONFEA para que todos os CREAs (Conselhos Regionais de Engenharia) constar na anotação da responsabilidade profissional – ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 11 do Decreto Nº 5.296/2004 e a Resolução Nº 1.025/2009/CONFEA, assim como garantir o efetivo envolvimento do Sistema CONFEA e CAU no processo de capacitação e fiscalização dos profissionais das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, no atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no referido Decreto.

11) Garantir o efetivo envolvimento dos órgãos de fiscalização dos municípios e do Ministério Público Federal e Estadual, através da capacitação de seus profissionais, para que cumpram uma eficiente fiscalização do atendimento às regras de acessibilidade nas obras destinadas ao uso público, privado e coletivo, como previsto nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Nº 5.296/2004.

12) Garantir que as secretarias de obras, urbanismo e afins, conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência e comissões permanentes de acessibilidade garantam e implementem uma eficiente fiscalização do atendimento às regras de acessibilidade nas obras destinadas ao uso público, e privado de uso coletivo, como previsto nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Nº 5.296/2004, e uma articulação que garanta à pessoa com deficiência o acesso aos direitos garantidos.

13) Garantir a implementação imediata nos planos de estudo federais, estaduais e municipais medidas que garantam acessibilidade urbanística bem como instalações públicas e privadas para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida respeitando o Decreto Federal 5.296/2004 estabelecendo pena por improbidade administrativa no caso do descumprimento.

14) Efetivar a sinalização de trânsito vertical e sonora, de modo a garantir a autonomia da pessoa com deficiência.

15) Garantir em toda a publicidade de governo (serviços públicos) a inserção de recursos de acessibilidade com janela com intérprete de LIBRAS, legenda e audiodescrição.

16) Divulgar o programa nacional de incentivo à construção, ordenamento e padronização, conforme a NBR, a critério de cada município, de calçadas acessíveis, propugnando pela supressão de leis que imponham ao particular a construção das calçadas,

17) Garantir a participação de representantes de conselhos municipais e estaduais com o apoio do conselho nacional dos direitos da pessoa com deficiência nos órgãos com competência de fiscalizar obras de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

18) Determinar que todas as novas construções e reformas somente obtenham alvará e renovação do alvará se atenderem plenamente os preceitos e normas técnicas de acessibilidade para as pessoas com deficiência, incluindo a área externa (circundante).

19) Garantir a implantação de sinal sonoro e piso tátil para ajudar na locomoção mais segura da pessoa com deficiência visual, assim como, estabelecer leitura de cartão com sintetizador de voz nos telefones públicos, informando a quantidade de créditos bem como a colocação de piso tátil em volta do telefone público para que o mesmo seja identificado por pessoas com deficiência visual.

20) Adequar em Braille os rótulos dos produtos comercializados.

21) Garantir a contratação de profissionais tradutores intérpretes de Libras para a interpretação em provas de concursos.

22) Garantir a execução de obras de adequação de acessibilidade em áreas e ambientes de lazer, principalmente das cidades turísticas, nos termos da lei.

23) Garantir a criação de mecanismos de sanção, à luz da legislação e normas vigentes, a serem imputados às autoridades constituídas e as empresas privadas capazes de assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência.

24) Garantir o cumprimento da Lei de informação que torna obrigatório a todos os órgãos, a emissão de documentos públicos acessíveis a pessoa com deficiência.

25) Inserir no Plano Diretor e criar leis municipais, que conste no código de obras, o cumprimento da legislação vigente e da ABNT quanto à acessibilidade, mobiliário e equipamentos urbanos (universalizando a instalação do sistema de semáforos sonoros); sinalização nos passeios públicos; logradouros e circulação de bicicletas, bem como, estacionamentos exclusivos de veículos, inclusive rampas, padronizando as calçadas, fiscalizando e estipulando multas pelo não cumprimento das mesmas.

26) Disponibilizar linhas de crédito específicas em bancos oficiais, a juros subsidiados, para obras de construção e reforma de empreendimentos comerciais e de residências que visem a adaptações para cumprimento dos requisitos de acessibilidade.

27) Revisar o Decreto nº 5.296, de 2004, que define os critérios de deficiências, visando acolher no novo texto todas as especificidades contempladas na convenção da ONU, garantindo a uniformização de critérios para políticas públicas.

28) Disponibilizar guias de recolhimento (contas de água, luz, telefone) em Braille e escrita ampliada, bem como garantir acessibilidade dos sites para consulta e impressão dos referidos documentos, tendo obrigatoriedade de enviar por e-mail sempre que solicitado.

29) Garantir e fiscalizar a acessibilidade nas construções e/ou reformas de espaços esportivos, escolares, culturais e de lazer nos moldes do desenho universal.

30) Garantir a adesão, incentivando estados e municípios a aderirem ao Plano Nacional de Acessibilidade Viver Sem Limite e a participação efetiva dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência na discussão e implementação destas políticas, garantida ainda a divulgação do Plano Nacional de Acessibilidade.

31) Garantir a fiscalização pelo poder público municipal quanto ao uso das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência em locais públicos e privados de uso coletivo e aumentar o percentual para o mínimo de 5%.

32) Adequar os telefones públicos, bebedouros e caixas eletrônicos para cadeirantes, pessoas com nanismo e de baixa estatura, com deficiência visual e baixa visão.

33) Garantir acessibilidade imediata da pessoa com deficiência nas universidades, tanto no aspecto arquitetônico quanto no fornecimento de materiais e serviços adequados de ajudas técnicas, curricular e pedagógico de acordo com a necessidade específica do estudante com deficiência.

34) Instituir legislação que estabeleça sanções efetivas por descumprimento das normas de acessibilidade e tipificar como crime a inobservância por gestores públicos e privados e responsáveis técnicos.

35) Criar em Lei, fundo, com destinação de verbas a ser definida pelo Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e da acessibilidade, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

36) Garantir que todos os sites governamentais sejam acessíveis à pessoa com deficiência, viabilizando a navegação com softwares livres, como leitores de tela, janela de libras e demais recursos disponíveis, incentivando a iniciativa privada a adotar o mesmo procedimento em conformidade com as normas técnicas internacionais WCAG 1.0 e WCAG 2.0 atualizadas do consórcio W3C e da Norma técnica nacional e - MAG 3.0.

37) Assegurar políticas públicas imediatas de acessibilidade nas vias públicas, como por exemplo asfaltando ruas com regularidade e colocando grelhas sobre as canaletas de esgoto, para permitir autonomia na locomoção das pessoas com deficiência, competindo aos órgãos públicos e privados a responsabilidade de respeitar as normas de acessibilidade.

38) Criar programa para os municípios incentivarem os proprietários de imóveis a tornarem suas calçadas acessíveis.

39) Implantar Tele Centros Comunitários, com tecnologia assistiva acessível e gratuita, inclusive sintetizadores de voz, instalados pelo Governo, com profissionais intérpretes de Libras.

40) Dispor de meios de informação tecnológicos, maquetes tácteis, mapas em autorrelevo, audiodescrição, interpretes de libras, legendas e tecnologias que por ventura venham a ser criadas nos equipamentos culturais como museus, teatros, cinemas, bibliotecas, galerias de arte, parques, jardins botânicos, zoológicos e assemelhados prevendo rotas acessíveis para usuários de cadeiras de rodas.

41) Promover a imediata regulamentação da Lei 10.753 e do decreto 5296/2004, no que se refere ao livro acessível e a acessibilidade web.

42) Criar e ampliar incentivos e isenções fiscais, nos níveis federal, estadual e municipal para aquisição de equipamentos e a realização de obras ou adequações voltadas para todas as edificações de condições plena de acessibilidade, especialmente nas áreas de educação, habitação, saúde, cultura, turismo e lazer, ficando a aprovação de financiamento de projetos de construção, reforma ou ampliação com utilização de recursos públicos, inclusive dos estádios destinados aos eventos da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, condicionados à observância das reservas de lotação previstas no Decreto 5296 de 2004.

43) Adaptar o código do consumidor e demais fontes de informações escritas, como cardápios, por exemplo, em BRAILLE e letras ampliadas, além de capacitar os funcionários em língua de sinais, nos estabelecimentos comerciais.

44) Garantir a execução da política pública de acessibilidade com a participação dos conselhos dos direitos da pessoa com deficiência de todas as esferas, objetivando assegurar inclusive a reserva de lotação em estabelecimentos de entretenimento e lazer para pessoas com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida na forma do Decreto 5.296 de 2004.

45) Divulgar os direitos de acessibilidade universal, de forma efetiva em todos os meios de comunicação e sistema virtual, relativo aos serviços em saúde, educação, capacitação profissional, sócio-assistenciais, e demais ações existentes.

46) Estimular a criação de sistemas de atendimento 24 horas (incluindo sábados e domingos), gratuito aos surdos, surdocego e pessoa com deficiência auditiva, através de uma central de intérpretes e guia-interpretres e tecnologias que atendam por meio de SMS, chat e SIV (Sistema de Intermediação de Vídeo), chamadas de emergências e urgências em hospitais, corpo de bombeiros, delegacias e outros serviços de forma presencial e virtual. Garantir o protagonismo da Pessoa com Deficiência, através do seu empoderamento político e financeiro, bem como enfatizar as normas acessibilidade universal principalmente no que diz respeito à informação, comunicação e serviços.

47) Estabelecer, através de lei, sanções pecuniárias ao conselho regional de engenharia e agronomia - CREA e conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, no caso de omissão quanto ao descumprimento das regras de acessibilidade por parte de seus filiados.

48) Intensificar a fiscalização do uso correto de vagas reservadas em estacionamentos e multar os infratores inclusive sem o cartão legal de identificação e incluir no Código de Trânsito penalidade para o infrator que estacionar em local que impeça o uso da rampa de acesso pela pessoa com deficiência em ambientes públicos ou privados de uso coletivo.

49) Assegurar os meios de locomoção, criar instrumentos adequados para segurança das pessoas com deficiência em via pública e em espaços públicos e particulares.

50) Incluir como critério de aprovação das contas nos Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios o atendimento às normas de acessibilidade na execução de obras, prestação de serviços ou em quaisquer outras fiscalizações em que sejam pertinentes a observância do decreto 5296 de 2004 e da lei 8666 de 93.

51) Viabilizar junto à ANVISA a criação de uma portaria considerando o artigo 13 parágrafo 1º do decreto federal no. 5296/2004, obrigando a Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios a condicionarem a entrega do alvará sanitário à existência de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050 da ABNT.

52) Garantir a comunicação, sinalização e acessibilidade dos espaços públicos e privados, edificações e sistema de transporte acessível, intermunicipal e interestadual, segundo o desenho universal, e que o símbolo de acessibilidade só seja usado quando haja acessibilidade total, para a garantia da acessibilidade para todos nos lugares de que necessitam, e ainda a construção de sanitários adaptados exclusivos para pessoas com deficiência independentes dos sanitários comuns.

53) Manter e intensificar fiscalização de forma continuada (antes, durante e depois da construção dos espaços de uso público) visando à adequação das normas da ABNT/NBR.

54) Garantir que os projetos de construção contemplem as normas de acessibilidade.

55) Garantir o desenho universal com o uso de todos os modelos de portas com acessibilidade de no mínimo 80 cm.

56) Estimular a criação dos Planos de Mobilidade Urbana, integrados aos planos diretores municipais, garantindo a participação dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência e outras entidades representativas tanto na sua formulação como na fiscalização e avaliação dos sistemas e projetos de mobilidade, de modo a efetivar o acesso universal à cidade (arts. 1º, 5º, 14, 15 e 24 da Lei nº 12.587/2012; arts. 2º, 4º, 40, 41 e 43 Lei nº 10.257/2001).

57) Criar Planos Diretores de Acessibilidade e enquadramento à Lei Federal de Acessibilidade – Decreto Federal 5296 de 02 de Dezembro de 2004-, do código de obras, do código de postura, a lei de uso e ocupação do solo e a Lei do Sistema Viário em todos os municípios brasileiros, independentemente da

quantidade de habitantes existentes no município e criação de um órgão responsável pela fiscalização, implantação e avaliação da acessibilidade nos princípios do desenho universal, a nível federal, estadual e municipal.

58) Estabelecer e incentivar a implementação de Planos de Acessibilidade para todas as esferas de governo, com obrigatória consulta e participação dos conselhos dos direitos das pessoas com deficiência, visando à eliminação das barreiras, com articulação nacional pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e articulação local –, assegurando acessibilidade.

59) Garantir e ampliar os incentivos fiscais/tributários para a redução do custo de tecnologias assistivas, medicamentos e utensílios utilizados por pessoas com deficiência, nacionais ou importados, incluído no incentivo a hipótese de aquisição por empresas, de modo a garantir tanto o bom atendimento ao seu público, como as adequadas condições de trabalho aos empregados com deficiência.

60) Criar uma política nacional de capacitação de profissionais de atendimento ao público, em instituições públicas e privadas, que dissemine o atendimento humanizado e o respeito às especificidades de cada pessoa com deficiência, associada à promoção do acesso à comunicação e à informação em todos os locais de atendimento, incluídos os aeroportos, as agências e correspondentes bancários, as instalações esportivas e os grandes eventos através de legenda informativa e janela de Libras.

61) Garantir a disponibilidade de intérpretes de Libras em todas as instituições que prestam atendimento ao público, privadas ou públicas – neste caso, por meio de concurso –, assim como de versões em braile e em letras ampliadas dos impressos que distribuírem, além de pessoal treinado para o atendimento de pessoas surdocegas ou com deficiência intelectual.

62) Garantir que os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal assegurem a acessibilidade plena dos exames de habilitação e que estabeleçam a obrigatoriedade de as instituições credenciadas à formação de condutores ofertarem ambientes acessíveis, com o mínimo de um veículo para cada Centro de Formação de Condutores, veículos adaptados, cursos com acessibilidade em vídeos com legenda e janela de libras, além da garantia da presença de intérprete de Libras nas aulas teóricas e provas teóricas, com tradução de todas as questões – incluídas legendas em vídeos e tradução para Libras – e capacitação dos instrutores para o atendimento das pessoas com deficiência.

63) Garantir a implantação, manutenção, e preparo para a utilização adequada da tecnologia assistiva nos processos de ensino e aprendizagem bem como acervos acessíveis em todos os espaços de formação e informação públicos e privados nos estados e municípios brasileiros, garantido o financiamento de forma desburocratizada e a redução dos impostos nas compras dos equipamentos específicos a fim de tornar o processo mais acessível.

64) Garantir maior efetividade da fiscalização na implementação do decreto 5296 que versa sobre acessibilidade para assegurar acessibilidade das pessoas com deficiência, garantindo maior rigor e responsabilização junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as obras feitas a partir de agora sejam acessíveis conforme as normas da ABNT.

COMUNICAÇÃO

“Comunicação abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.”

(CDPD, artigo 2)

PAINELISTAS DO EIXO

Paulo Romeu

- Pós-graduado em Gestão de Sistemas de Informação
- Graduado em Administração de Empresas

Anahí Guedes de Mello

- Mestranda em Antropologia
- Bacharel e licenciada em Ciências Sociais

Octavio Penna Pieranti

- Ministério das Comunicações
- Doutor em Administração
- Mestre em Administração Pública
- Graduado em Comunicação Social/Jornalismo

Liliane Cristina Gonçalves Bernardes

- Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República
- Especialista, Mestre e Doutoranda em Bioética
- Especialista em políticas públicas e gestão governamental
- Graduada em Fisioterapia

COMUNICAÇÃO

1) Garantir que todo material produzido pelo poder público e privado seja produzido e veiculado em sistema de braille, texto digital, caracteres ampliados, legenda, intérprete de libras, recursos visuais e de áudio descrição.

2) Alterar norma da ABNT para que a medida mínima da janela de LIBRAS seja de $\frac{1}{4}$ da tela do televisor ou monitor de TV.

3) Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, em tempo integral, nos diversos meios de comunicação de massa, como televisão, mídia impressa, cinema e internet, inclusive governamentais. A acessibilidade deve abranger contratação e capacitação de pessoal para sua elaboração, dentro do que estabelece o Art. 47 do Decreto Nº 5.296/2004; utilizar recursos como braille, audiodescrição, legendas e janelas de interpretação de LIBRAS, com tamanho maior e velocidade apropriada, caracteres ampliados, *closed caption*, etc., inclusive na internet, com atualização constante dos recursos de tecnologia assistiva, de modo a atender a todas as especificidades das pessoas com deficiência.

4) Divulgar em todos os meios de comunicação de massa, sempre em formatos acessíveis e por meio de programas e campanhas educativas, os direitos das pessoas com deficiência (incluindo autismo) para conhecimento de toda a sociedade, abrangendo:

a) Informações sobre os tipos de deficiência, desenho universal, normativos que tratam do tema, bem como as punições previstas para quem os descumpre, políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, rede de atendimento e serviços às pessoas com deficiência; a sensibilização para combate ao preconceito; a socialização e inserção produtiva dessas pessoas; a necessidade de respeitar pontos de acessibilidade, principalmente no trânsito, de modo a eliminar barreiras físicas e atitudinais, etc.

b) Ações conjuntas com mercado de trabalho, instituições de ensino e sociedade em geral, utilizando diversas linguagens.

c) Divulgação em caráter público e gratuito em veículos oficiais do governo, com a manutenção de um site acessível e específico, de acordo com a norma W3C, nos três níveis governamentais.

d) Enfoque principal pode ser o dia 3 de dezembro, que marca o dia internacional da pessoa com deficiência.

5) Promover cursos para pessoas com deficiências múltiplas, com material paradidático, de modo a garantir a comunicação plena de todos, democratizando o acesso à comunicação.

6) Tornar obrigatório nas estações dos modais de transportes públicos o uso da língua de sinais, e outros métodos de comunicação voltados a todos os tipos de deficiência, para comunicar mudanças nos horários de embarque e divulgar demais orientações.

7) Garantir a reserva de horários nos meios de comunicação de massa, públicos e privados, para debater a temática da acessibilidade.

8) Garantir que seja divulgado na mídia informando a população sobre todos os projetos de acessibilidade executados pela área governamental.

9) Garantir a acessibilidade em todos os locais abertos ao público, incluindo instituições privadas que prestam serviços públicos e meios de transporte público de uso coletivo, com o cumprimento da legislação quanto à capacitação, a sinalização e acessibilidade na comunicação da pessoa surda, com deficiência auditiva, surdocega, cega, com baixa visão e com deficiência múltipla. Para tanto, devem ser utilizados recursos como legenda, janela de libras, intérprete, guia intérprete, instrutor mediador, identificação em braile, caracteres ampliados, audiodescrição, sinalização sonora em semáforos, disponibilização de número de celular para envio de mensagem e outros recursos de comunicação necessários à pessoa com deficiência.

10) Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência nas diversas atividades sociais, inclusive culturais, religiosas, profissionais, acadêmicas, etc., tornando obrigatória a utilização de recursos como braile, audiodescrição, legendas e janelas de interpretação de LIBRAS, caracteres ampliados, *closed caption* etc., de modo a atender a todas as especificidades das pessoas com deficiência.

11) Elaborar e divulgar, nos três níveis federados, de cartilhas ou manual, em todas as formas acessíveis para informação com toda a legislação que garante os direitos das pessoas com deficiência.

12) Assegurar que fabricantes de produtos, operadoras de celular, comerciantes etc. garantam a acessibilidade de pessoas com deficiência. Deve ser disponibilizado atendimento ao consumidor via mensagem de celular (SMS) e videoconferência, garantida pelo Código de Defesa do Consumidor, de modo a promover autonomia de todas as pessoas com deficiência, incluindo acesso gratuito a saldo de créditos e bônus por meio sonoro.

13) Garantir e assegurar a legenda oculta como *closed caption* em toda programação de TV aberta e TV a cabo, com implantação de *closed caption* 1 – Legenda; *closed caption* 2 – Libras; *closed caption* 3 – Libras e Legenda (modelo EUA).

14) Garantir nos concursos públicos provas de vestibular, provas de habilitação do DETRAN, e outros, o direito de realizar a prova em LIBRAS. Deve-se disponibilizar toda a prova em língua de sinais e gravada em DVD, e garantir a presença de dois intérpretes de LIBRAS para dúvidas e leitura de avisos. Na prova de redação o candidato tem o direito à escrita em português e filmagem em libras, conforme decreto 5626/05. Deve-se garantir também, a correção diferenciada por profissional especializado em língua de sinais.

15) Realizar uma série de medidas voltadas à educação e capacitação relacionada à acessibilidade, entre elas: formação do profissional em audiodescrição e tradutores e intérpretes de LIBRAS, com realização de concursos públicos; capacitação periódica de todos os agentes públicos para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo LIBRAS e

audiodescrição; formação e capacitação em acessibilidade para profissionais de diferentes áreas; inserção de disciplinas obrigatórias de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência em todos os currículos acadêmicos de universidades públicas e privadas; apoio à pesquisa na busca por soluções em acessibilidade nas instituições de ensino, mediante instrumentos, como parcerias público-privadas e outros.

16) Criar, nas três esferas de governo, de políticas públicas na área de comunicação para a promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de ações de conscientização, mantendo um site próprio acessível de acordo com as normas vigentes do protocolo W3C, divulgando sistematicamente em toda a rede de saúde, educação e assistência social.

17) Instituir uma penalidade pecuniária, administrativa, criminal e/ou civil, aos responsáveis (pessoas físicas ou jurídicas) pelo descumprimento dos direitos das pessoas com deficiência.

18) Instituir, através dos conselhos de direitos, uma política pública de acessibilidade que enfatize as normas de acessibilidade universal principalmente no que diz respeito à informação, comunicação e serviços.

19) Garantir o protagonismo da Pessoa com Deficiência, através do seu empoderamento político e financeiro.

20) Criar centrais de intermediação de comunicação em LIBRAS regionais e/ou municipais para serem utilizadas por pessoas surdas e com deficiência auditiva na necessidade de comunicação em órgãos públicos, em especial em órgãos que atendam em situação de emergência e hospitais que funcionem em tempo integral e atendam todo o território nacional, inclusive com integração com as prestadoras de Serviço Móvel Pessoal, dentro do que estabelece o Art. 47 do Decreto N° 5.296/2004.

21) Promover ações que garantam a fiscalização, por parte do MP e ANATEL, ao cumprimento dos Decretos nº 5.626/2005 e nº 5.296/2004, NBR 15599, NBR 15290 e a NBR 9050 sobre a audiodescrição/interpretação em libras em todos os meios de comunicação,

22) Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em toda a comunicação governamental (federal, estadual e municipal) com destinação pública, com utilização de recursos atualizados como braile, audiodescrição, legendas e janelas de interpretação de LIBRAS, caracteres ampliados e *closed caption* etc., de modo a atender a todas as especificidades das pessoas com deficiência. A acessibilidade deve estar prevista em norma específica, baseada na Lei de Acesso à Informação e no quantitativo de pessoas com deficiência em cada esfera de poder.

23) Divulgar formulário para medicação de alto custo na internet, nas secretarias estaduais de saúde e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, facilitando o acesso aos medicamentos, inclusive de alto custo, pelas pessoas com deficiência.

TRANSPORTE E MORADIA

“As pessoas com deficiência possam escolher seu local de residência e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a viver em determinado tipo de moradia.”

(CDPD, artigo 19)

PAINELISTAS DO EIXO

Mirella Prosdócimo

- Especialização em Gestão Social e Sustentabilidade
- Especialização em Educação Especial e Inclusão
- Graduação em Letras, Português e Inglês

Hélcio Eustáquio Rizzi

- Especialista em Planejamento Urbano com foco em Acessibilidade
- Especialista em Políticas Públicas de Desenvolvimento Social
- Sociólogo e Urbanista

Maria do Carmo Avesani

- Ministério das Cidades
- Graduada em Engenharia Civil
- Diretora do Departamento de Produção Habitacional da Secretaria Nacional de Habitação

Isabel Sales de Melo Lins

- Ministério das Cidades
- Mestranda e graduada em engenharia civil
- Diretora de Regulação e Gestão da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

TRANSPORTE E MORADIA

- 1) Incluir o segmento dos surdos na isenção dos impostos, assim como as demais pessoas com deficiência, quando da aquisição de veículo de transporte de passeio.
- 2) Garantir que os ônibus urbanos tenham no mínimo duas vagas para pessoas com deficiência em cadeira de rodas e, nos demais meios de transporte, que seja de, no mínimo, 5% e que nos ônibus intermunicipais tenham elevador.
- 3) Garantir a permanência do intérprete de libras no local de prova de trânsito para fazer a tradução do português para libras.
- 4) Realizar campanhas educativas para conscientização da população no sentido de respeitar as vagas de estacionamento e rampas de acesso destinadas às pessoas com deficiência.
- 5) Garantir Investimento do governo federal com estabelecimento de percentual do valor arrecadado com multas de trânsito, para financiamento de pesquisas científicas em tecnologias assistivas, bem como para programas de educação e conscientização voltados para inclusão da pessoa com deficiência.
- 6) Assegurar recurso no orçamento municipal, para criar e aumentar a frota do transporte eficiente;
- 7) Criar plano de implantação e implementação de transporte especial para pessoas com deficiência com padronização a nível nacional dentro das necessidades específicas de cada segmento.
- 8) Utilizar o selo de acessibilidade universal através da revisão da norma da ABNT sobre transporte rodoviário de forma adequada nos transportes coletivos (intermunicipal, interestadual e municipal), concedendo o selo somente para veículos devidamente acessíveis. Fiscalizar e punir, através de multas, as empresas que estão utilizando o selo de Acessibilidade Universal indevidamente, descumprindo a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU. Reverter o valor da multa para os Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência via Fundo.
- 9) Implementar e adequar acessibilidade de todos os meios de transporte com comprovação de 100% de toda frota acessível até 2014.
- 10) Liberar o FGTS para as pessoas com deficiência, incluindo autismo, que trabalham com carteira assinada, para compra de veículos adaptados e outros equipamentos que facilitem sua locomoção.
- 11) Dotar o sistema financeiro e o meio empresarial com normas simplificadas que facilitem à aprovação do cadastro e da aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

12) Incluir nos contratos de concessão e permissão, fazendo constar no edital de licitação de concessão de linhas de transporte realizados pelos municípios, um cronograma anual que obrigue as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte rodoviário e aquaviário a proceder à substituição de 100% da frota operante por veículos acessíveis, de forma gradativa, até dezembro de 2014, fazer cumprir o que estabelece o Art. 38 § 2º e o Art. 41 do Decreto Nº 5.296/2004.

13) Cobrar da ANAC uma fiscalização mais efetiva do sistema de transporte aéreo, fazendo cumprir o que estabelece o Art. 44 do Decreto Nº 5.296/2004 e a Resolução Nº 09/ANAC /2007, que dispõe sobre o acesso ao transporte aéreo de passageiros que necessitam de assistência especial, principalmente no que refere as obrigações das Empresas Aéreas, e a Resolução Nº 58/ANAC/2008, que estabelece valores de multas a serem aplicadas nas Empresas Aéreas e Administração Aeroportuária, em caso de não cumprimento de deliberações que traz qualidade de atendimento e serviços às Pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida.

14) Alterar a penalidade prevista no art. 181 Estacionar o veículo, inciso XIII e XVII em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado), do Código de Trânsito Brasileiro, de grave para gravíssima, e aumento do valor da multa.

15) Garantir obrigatoriedade, para as montadoras, de produção de veículos adaptados com elevador de acesso do usuário de cadeira de rodas à direção do veículo, com subsídio de 72% do governo federal.

16) Alterar a legislação de trânsito para que a pessoa com deficiência, incluindo pessoa com deficiência auditiva dependendo do grau das deficiências, possa conduzir o próprio veículo.

17) Garantir que o transporte público coletivo utilizado nas esferas municipal, estadual e federal cumpra a lei de acessibilidade com as devidas adaptações bem como, transporte escolar.

18) Efetivar a legislação de trânsito em todos os municípios, bem como garantir que semáforos para pedestres, assim como as demais sinalizações, instalados nas vias públicas estejam equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de Pessoa com Deficiência física, visual, auditiva e intelectual em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados, como estabelece o Art. 17 do Decreto Nº 5.296/2004.

19) Assegurar a colocação de Sinal de trânsito sonoro, em todos os semáforos contemplando o rebaixamento de calçadas, rampas e piso tátil em toda a área pública brasileira; aperfeiçoar o projeto de trânsito "travessia segura" com novos cálculos para abertura e fechamento de semáforos com sinalização sonora. Efetivando a Lei nº 10.098/2000, relativamente aos semáforos sonoros.

20) Assegurar a implementação de sistemas de sonorização em todos os órgãos e logradouros públicos e privados de uso coletivo, de acordo com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5296/2004;

21) Instituir normas e promover ações que garantam que no transporte público (ônibus, metrô, etc.) sejam adotados dispositivos para orientação das pessoas com deficiência visual, bem como para que existam informações repassadas por dispositivos sonoros/ visuais e outros dispositivos de tecnologias icônicas e assistivas para orientações sobre itinerários e pontos de parada.

22) Criar leis que garantam, nos três níveis, a implementação de programas de formação continuada para operadores do sistema de transporte público, na esfera estadual, municipal e intermunicipal de acordo com as normas técnicas de Nº 14.021 e 14.022, por meio da educação e treinamento, para atendimento da pessoa com deficiência, e respeitando a especificidade de cada deficiência, incluindo os princípios de Direitos Humanos e garantindo segurança e integridade física desse segmento.

23) Preparar e equipar os Centros de Formação de Condutores e a Junta Médica sobre o processo de avaliação, triagem e recomendação na adaptação veicular para pessoas com deficiência, deficiência auditiva e surdos, reconhecendo as características individuais de cada sujeito; disponibilizar profissionais intérpretes de Libras para aulas e provas teóricas de aquisição da carteira nacional de habilitação, respeitando a língua de sinais como primeira língua, traduzindo todo o teor das provas escritas em Língua Portuguesa para Libras.

24) Ampliar, Intensificar, efetuar em todos os níveis de gestão a fiscalização, através dos órgãos competentes, dos sistemas de transporte coletivo, incluindo terminais rodoviários, aeroportuários, ferroviários, marítimos, aquaviários, visando o acesso das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, garantir o seu direito de ir e vir das pessoas com deficiência nos meios de transporte.

25) Fiscalizar o cumprimento das leis de acessibilidade para todos os tipos de transportes e criar dispositivos legais para cobranças de multa, sendo a arrecadação revertida para programas de educação e conscientização voltados para inclusão da pessoa com deficiência.

26) Promover a fiscalização em relação às vagas de estacionamento direcionadas à pessoa com deficiência, além de aumentar a porcentagem, que se tornou insuficiente.

27) Propor através dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência que o Ministério Público, nas esferas estadual, distrital e federal, intervenha na fiscalização junto às fábricas e ou montadoras e os órgãos responsáveis quanto às normas de acessibilidade nos veículos de transportes coletivos para que estejam devidamente adequados antes de saírem das fábricas.

28) Unificar o passe livre (Lei nº 8.899) sendo válido em âmbito municipal, estadual e federal para pessoas com deficiência, dando direito à gratuidade para o acompanhante quando identificada a necessidade em laudo médico, sem nominar o acompanhante, para todos os meios de transporte (aéreo, hidroviário, metroviário, VLT, ferroviário e rodoviário). Para as deficiências permanentes/irreversíveis não seja necessária a reavaliação médica sem limite de renda familiar.

29) Descentralizar a emissão do passe livre nacional, mediante o documento padrão a ser fornecido pelo Governo Federal, com direito a acompanhante quando identificada a necessidade em laudo médico, sem nominar o acompanhante, sem limite de renda familiar, estabelecendo prazo máximo de 30 dias para a ANTT entregar o cartão.

30) Garantir frota de ônibus e táxis acessíveis, implantando 100% da frota de taxis acessíveis às pessoas com deficiência nas cidades brasileiras.

31) Garantir o transporte acessível (porta a porta) para as pessoas com deficiência em todos os municípios; promovendo a criação nos municípios de serviços de transportes, em parceria com o Estado, de circulação nos bairros mediante agendamento e cadastro prévio, por meio de subsídios para aquisição de equipamentos de locomoção, tais como elevador, plataforma e equipamentos de adaptação.

32) Implementar tecnologias acessíveis que ofereçam autonomia as pessoas com deficiência visual e baixa visão, auditiva, física, intelectual na área do transporte.

33) Garantir maior fiscalização local Município/Estado com relação à segurança, nos transportes com adaptações físicas inerentes a cada deficiência.

34) Garantir o transporte das pessoas com deficiência que residem em locais de difícil acesso, como zona rural, periferias com ruas íngremes, ladeiras, escadarias, comunidades tradicionais, indígenas e assentamentos.

35) Garantir a adequação de toda a frota dos transportes coletivos de características urbanas, escolares e transporte rural com acessibilidade plena as Pessoas com Deficiência; conforme o Decreto 5296/04, e de acordo com as normas ABNT 14022 e NBR 9050/2004; como também incentivar os municípios onde não existem a implantar referido serviço, e que os municípios sejam responsabilizados na fiscalização da ampliação da frota.

36) Efetivar o direito das pessoas com deficiência quanto à acessibilidade nos transportes, mediante a garantia nos editais de concessão dos transportes municipais e estaduais.

37) Garantir que a frota interestadual e intermunicipal seja acessível e que os órgãos de fiscalização federal, estadual, municipal e distrito federal fiscalizem o uso verídico do símbolo de acessibilidade nos ônibus.

38) Garantir as pessoas com deficiência que precisam de tratamento de saúde e educação fora de seu domicílio um transporte acessível, gratuito e seguro, com suporte para cadeiras de rodas e similares.

39) Garantir que todos os modais do sistema de transporte urbano intermunicipal e interestadual, bem como todos os terminais rodoviários e paradas de ônibus, sejam universalmente acessíveis, receptíveis a inovações tecnológicas e guardar especificidades físico-territoriais locais, sempre oferecendo alternativas por meio de rampas para manter as garantias de acessibilidade segundo as leis e normas em vigor que tratam da matéria (avisos sonoros, táteis, Braille e visuais com alertas ou mensagens importantes para pessoas com deficiência visual e auditiva).

40) Garantir que a construção dos imóveis dos programas de habitação para a pessoa com deficiência, a exemplo do “Minha Casa Minha Vida” sejam localizados obrigatoriamente no início do empreendimento.

41) Intensificar as campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, em relação à moradia adaptável com base nas normas da ABNT.

42) Criar, no âmbito das três esferas de governo, “Moradia Assistida”, com apoio técnico e tecnológico, para pessoas com deficiência, com ênfase para pessoas com deficiência intelectual;

43) Ampliar o percentual para no mínimo 10% de moradias populares, considerando o índice de pessoas com deficiência, conforme fonte do IBGE, sendo todas as casas dos conjuntos habitacionais acessíveis com a elaboração de projetos que contemplem a instalação de elevador para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como o seu entorno e criação de um programa para melhoramento habitacional que contemple a pessoa com deficiência e seus familiares nas esferas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, com supervisão e fiscalização dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência, Comissão Permanente de Acessibilidade e CREA e, maior rigor na fiscalização das empresas contratadas de acordo as normas da ABNT.

44) Fiscalizar constantemente a adequação da reserva de percentual para pessoas ou famílias que possuam pessoa com deficiência, nos programas habitacionais, em face da demanda, bem como a adequação dos critérios de elegibilidade.

45) Propor a criação de leis ou mecanismos que facilitem e priorize o financiamento, a locação e disponibilização de recursos financeiros e públicos com juros reduzidos ou a fundo perdido, inclusive por parte da união, para aquisições, construções, reformas e adaptações de unidades habitacionais de/ para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ainda que sejam beneficiárias do BPC, de forma a garantir a acessibilidade destas, além de garantir assistência técnica por profissionais habilitados.

46) Garantir Políticas Públicas de habitação que garantam financiamento acessível ou linha de crédito adequada à situação econômica e as especificidades das pessoas com deficiência, sem considerar a renda per capita familiar, com juros abaixo do mercado, para reforma e adaptações de residências/moradias para pessoas com deficiência, além de capacitação dos recursos humanos responsáveis pelo cadastramento.

47) Criar projetos de assistência técnica, execução de obras e concessão de material de construção, possibilitando a reforma dos imóveis do programa “Minha Casa, Minha Vida”, propiciando a acessibilidade sem ônus para o beneficiário. Os recursos orçamentários para sua execução deverão ser transferidos pelo Governo Federal aos municípios via Fundo de Habitação de Interesse Social, recursos estes oriundos do Orçamento Geral da União (Fundo Perdido).

48) Garantir nos projetos governamentais de moradias, acessibilidade arquitetônica implementando os serviços básicos, assegurando o direito pleno da cidadania, de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

49) Concretizar a previsão contida na Lei Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, assegurando a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social acessível, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, às pessoas com deficiência.

50) Criar um instrumento de proibição de transferência de recursos, para programas de habitação, cujo projeto e suas vias de acesso, não estejam de acordo com as normas da ABNT, não dispensando parecer técnico do CREA, secretaria de habitação, obras e planejamento urbano.

51) Condicionar a concessão de habite-se ao cumprimento integral na execução e acompanhamento dos projetos e das obras de acordo com a NBR 9050/04.

52) Garantir que 100% de residências classificadas como de interesse social sejam acessíveis quando construídas no piso térreo e acessível ou adaptável quando nos demais pisos, assim como a acessibilidade das áreas de uso comum, em cumprimento ao que estabelece o Art. 28 do Decreto Nº 5.296/2004, diferente do que vem sendo avaliado pela Caixa Econômica Federal e proposto no Plano Viver sem Limite que estabelece 3% do número de casa acessível.

53) Garantir que os programas habitacionais nas três esferas de governo e distrito federal, tenham reserva de no mínimo 10% das moradias para pessoas com deficiência, e de que todas as moradias sejam adaptadas, em condições de plantas acessíveis, dentro do conceito de desenho universal, fazendo valer a NBR 9050 da ABNT, de acordo com o tipo de deficiência da pessoa residente, em cumprimento do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, inclusive no entorno das construções.

54) Possibilitar o acesso ao Programa Minha Casa Minha Vida a todas as famílias da pessoa com deficiência, independentemente de posição ou classe social.

SAÚDE

“Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero.”

(CDPD, artigo 25)

PAINELISTA DO EIXO

Ana Rita de Paula

- Doutora em Psicologia Clínica
- Mestre em Psicologia Social
- Graduada em Psicologia

Heloísa di Núbila

- Doutora em Saúde Pública
- Mestre em Neurologia
- Médica neuropediatra

Eucenir Fredini Rocha

- Doutora em Psicologia Social
- Mestre em Psicologia Escolar

Vera Lúcia Ferreira Mendes

- Ministério da Saúde
- Doutora em Psicologia Clínica
- Mestrado em Distúrbios da Comunicação
- Especialização em Ativação Processos Mudança na Formação dos Profissionais de Saúde
- Graduada em Fonoaudiologia

Marcia Fonseca Costa

- Graduada em Fisioterapia
- Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência na Secretária Estadual de Saúde de Sergipe

SAÚDE

- 1) Adequar e aperfeiçoar o sistema de atendimento nos serviços de saúde, em todos os níveis de atenção (básica, média e alta complexidade) e serviços de reabilitação, garantindo transporte adaptado/acessível e acessibilidade universal conforme normas da ABNT NBR 9050 e suas alterações e atendimento humanizado às pessoas com deficiência, hemoglobinopatias conforme decreto 5296/2004, incluindo as pessoas com autismo/transtorno mental bem como apoio às famílias.
- 2) Adequar e aperfeiçoar o sistema de atendimento para chamadas de urgência, que seja informatizado para receber mensagens de socorro por SMS, outra forma similar e colocar tecnologias assistivas para surdos com monitor com orientações em libras.
- 3) Aquisição de equipamento e materiais que atendam às necessidades específicas das pessoas com deficiência no âmbito dos níveis de promoção, prevenção, assistência e reabilitação, inclusive para aqueles que não estejam contemplados na tabela SUS.
- 4) Assegurar a acessibilidade comunicacional através da presença de profissionais intérpretes de LIBRAS e demais tecnologias assistivas em todos os níveis de atenção à saúde.
- 5) Inclusão do ensino de libras nos cursos da área de saúde, níveis médio e superior, como disciplina obrigatória.
- 6) Garantir a capacitação continuada, através de cursos ministrados preferencialmente por profissionais surdos, em Libras, Braille e outras metodologias de comunicação aos profissionais que prestam atendimento no sistema de saúde, em especial os que prestam serviço em caráter pessoal, tais como, ginecologistas, psicólogos e outros, para que possam fazê-lo sem a mediação de intérpretes, respeitando a intimidade e a dignidade de quem necessita desses serviços.
- 7) Garantir, com setores governamentais e não governamentais, através de convênios, contratos e demais instrumentos legais, programas de promoção, prevenção e reabilitação baseados nas especificidades dos tipos de deficiência, sejam através da equoterapia/equitação para deficientes, hidroterapia e natação (considerando piscinas aquecidas para pessoas com hemonoglinopatias), fisioterapia, acupuntura e demais terapias consideradas imprescindíveis na atenção à saúde, com equipamentos e materiais que atendam às especificidades dos tipos de deficiências e aos critérios de acessibilidade com capacitação de recursos humanos.
- 8) Construir centros de equoterapia/equitação para pessoas com deficiência para reabilitação, incluindo pessoas com hemoglobinas, com estrutura mínima e profissionais capacitados.

9) Pactuar, entre as esferas de governo, a implantação e disseminação de centros de habilitação e reabilitação descentralizados, bem como a ampliação dos já existentes, que incluam estratégias preventivas e promotoras de saúde, integrando e acolhendo familiares e cuidadores das pessoas com deficiência, bem como aumentar número de atendimentos terapêuticos com equipe multiprofissional (Serviço Social, odontologia, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, fisioterapia, genética, psiquiatria, neurologia e terapia ocupacional), visando a inclusão social das pessoas com deficiência, diversos tipos de deficiência, além de garantir recursos próprios para manutenção destes, conforme estabelece a portaria MS/GM 793/2012.

10) Implantar e implementar Unidades de Referência da Pessoa com Deficiência e Família como órgão facilitador, com equipe multiprofissional e interdisciplinar, preservando a descentralização do atendimento e inclusão social.

11) Garantir, ampliar e qualificar a rede estadual e municipal de atendimento à saúde mental com a implementação de mais CAPS 3 (Centro de atenção Psicossocial), CAPS-AD (Centro de atenção Psicossocial – Álcool e Drogas) E CAPS infantil e agilizar a implantação dos NASF's (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

12) Promover ações conjuntas entre a rede de atendimento (governo e entidades) para a criação de programas voltados a serviços de atendentes pessoais e familiares respeitando-se as especificidades das pessoas com deficiência e autismo.

13) Garantir orçamento para incentivar a criação de políticas de prevenção e promoção da saúde da pessoa com deficiência, incluindo autismo, e suas famílias, com programas específicos, ligados às ações estratégicas do programa saúde da família (ESF e NASF), a citar: orientação do planejamento familiar, incentivo à nutrição adequada e prevenção do uso de álcool e outras drogas à gestante, bem como amamentação, considerando os riscos pré-natais e puerperais e o inadequado desenvolvimento infantil precoce; garantindo o aumento de equipes.

14) Implantar equipes matriciais de atendimento domiciliar de reabilitação na atenção básica, para cada cinco equipes de PSF uma equipe de reabilitação, sendo composta por psicólogo, assistente social, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, médico, enfermeiro, nutricionista, técnico de enfermagem, pedagogo, intérprete de Libras, dentre outros.

15) Assegurar ao PSF e aos CRAS e CREAS capacitação continuada para atendimento às famílias que tenham pessoa com deficiência, autismo ou em situações de vulnerabilidade.

16) Criar um núcleo de tecnologia assistiva e ampliar os recursos financeiros para investimento nessa área.

17) Construir centro de tecnologia assistiva nos estados da federação com ampliação gradativa aos municípios conforme a demanda.

18) Garantir o acesso das pessoas com deficiência à importação de dispositivos e equipamentos de tecnologias assistivas não disponibilizados nas tabelas nacionais com isenção de tributos bem como disponibilizar financiamento para a pesquisa e produção nacional.

19) Implantar e qualificar as oficinas de confecção e manutenção de Órteses e Próteses, meios auxiliares de locomoção, demais dispositivos e tecnologias assistivas vinculadas ao serviço de reabilitação, garantindo recursos financeiros nas três esferas de governo para acesso a esses produtos e serviços de reabilitação, conferindo aos mesmos a redução de impostos dos produtos.

20) Criar um sistema no âmbito da saúde para monitoramento do acesso à reabilitação e concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

21) Garantir que todos os procedimentos de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção contemplados na tabela unificada do SUS sejam confeccionados de acordo com as características físicas e necessidades da pessoa com deficiência física, visual, auditiva, múltiplas e ostomizadas, respeitando-se a legislação vigente, primando-se pela qualidade e durabilidade, bem como a manutenção dos produtos entregues conforme garantia estabelecida.

22) Criar mecanismos para ampliar, melhorar e agilizar de forma eficiente na obtenção e concessão de órtese, prótese, meios auxiliares de locomoção, tecnologia assistiva (recursos terapêuticos), materiais especiais necessários aos cuidados e à reabilitação das pessoas com deficiência nas 03 esferas governamentais, em regime diferenciados de aquisição e compra ("preço, qualidade") desde o momento da alta hospitalar, garantindo a linha de cuidado.

23) Garantir a concessão de órteses/próteses o tratamento estético funcional considerando-se as especificidades das pessoas com deficiência e o conceito ampliado de saúde (bem estar físico, psicológico e mental).

24) Orientar agentes comunitários de saúde (ACS), aos familiares, cuidadores e a pessoa com deficiência, quanto à necessidade de reavaliação e cuidados na utilização das órteses e próteses, através de uma cartilha informativa sobre cuidados e tempo de duração das órteses e próteses.

25) Aprimorar e descentralizar os serviços de dispensação e concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos e materiais especiais para reabilitação, estabelecendo parâmetros de qualidade, em conformidade com a especificidade das pessoas com deficiência, e prazo máximo de 3 meses, respeitando a equidade do usuário, além de capacitar profissionais e garantir adaptações e manutenção dos equipamentos em questão e a ampliação de recursos financeiros e humanos nas três esferas de governo.

26) Implementar políticas públicas que garantam direitos sexuais e reprodutivos da pessoa com deficiência nas esferas municipal e estadual, garantindo o acesso ao serviço de reprodução assistida, ao planejamento familiar e do pré-natal em igualdade de condições com as demais pessoas, com profissionais capacitados, além de instituir programas de orientação sexual e reprodutiva para pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, inclusive assegurando o aconselhamento genético a todas as parturientes como forma de prevenção de uma deficiência em uma segunda gestação.

27) Ampliar e adaptar os espaços de atendimentos com equipamentos adequados, a saúde da mulher com deficiência, qualificando os profissionais para o atendimento e disponibilizando recursos de comunicação acessíveis (LIBRAS, braile, ampliado, entre outros).

28) Promover campanhas educativas acessíveis à pessoa com deficiência na área dos direitos reprodutivos, com programa específico sobre a vida sexual das pessoas com deficiência nas unidades básicas de saúde, com profissionais capacitados para acolhimento, orientação e acompanhamento.

29) Garantir o cumprimento do Programas de Diagnóstico e Atendimento Precoce nas unidades de saúde, promovendo educação em saúde para prevenção de deficiências adquiridas e congênitas, assegurando a obrigatoriedade de implantar Teste da Orelhinha/Olhinho, nas maternidades, e do Pezinho (com a ampliação das fases do PNTN – Programa Nacional de Triagem Neonatal) em 100% nas unidades básicas de saúde, para todos os recém-nascidos. Teste do pezinho realizado a partir de 48 horas de vida do bebê e até no máximo uma semana de nascimento, objetivando detectar precocemente algumas doenças metabólicas, genética e/ou infecciosa que na sua maioria podem ser tratadas antes da manifestação dos primeiros sintomas. Teste da avaliação para diagnóstico precoce de perda auditiva, para que o início do tratamento seja efetivado o mais breve possível. Garantindo a família e ao surdo alternativa LIBRAS e orientações referentes á cultura e a identidade surda na reabilitação auditiva. O teste do olhinho na primeira semana de vida do bebê para detectar e prevenir diversas doenças oculares que atingem 3% dos nascimentos no mundo.

30) Fortalecer o sistema do LACEN/SRTN (Laboratório Central de Saúde Pública/ Serviço de Referência em Triagem Neonatal) no sentido de viabilizar com mais rapidez os resultados do Teste do Pezinho e tratamento, com alimentação do sistema em curto prazo.

31) Equipar as UBS para atendimento especializado às pessoas com deficiência e hbpatis no âmbito da prevenção, possibilitando também a aproximação dos serviços de saúde com as escolas, assim como confecção de materiais informativos acessíveis aos surdos usuários de LIBRAS.

32) Garantir 100% (cem por cento) de adesão dos CEOs à Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência.

33) Criar, ampliar e adequar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs, adaptado para a pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, atendendo as necessidades específicas de cada usuário, garantindo a capacitação de profissionais de odontologia no atendimento às pessoas com deficiência e a disponibilidade e acessibilidade dos centros cirúrgicos.

34) Garantir acessibilidade universal e atendimento humanizado na área da saúde pública e privada, promovendo e garantindo formação continuada em Política Nacional de Humanização para os profissionais da área da saúde, com oferta de vagas para cuidador nos serviços públicos, valorizando as habilidades individuais na relação com a pessoa com deficiência visando a humanização e a qualidade no atendimento, bem como disponibilizar intérpretes de Libras, em todos os níveis de atenção da rede pública e privada, Braille, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva, qualificando a acolhida, manejo e consequente inclusão social das pessoas com deficiência.

35) Inclusão de disciplinas referentes ao atendimento da pessoa com deficiência e transtornos do espectro do autista – TEA nas grades curriculares dos cursos de saúde, técnicos e de graduação.

36) Promover cursos de formação para ortesistas, protesistas e artífices, nas esferas municipais, estaduais e federais e incluir estas categorias no quadro dos profissionais de saúde para efeito de concursos públicos.

37) Promover capacitação e educação permanente de profissionais da saúde quanto ao atendimento da pessoa com ostomia, respeitando a padronização da Portaria 400 SAS/MS de 2009, bem como adaptações necessárias dos banheiros públicos e coletivos para os mesmos.

38) Facilitar o acesso a laudos para classificação e identificação da deficiência, para utilização em programas e serviços, e para priorização de atendimento.

39) Capacitar os médicos de diferentes especialidades com disciplina no currículo nacional (PCN – MEC), realizar cursos e distribuir manuais, cartilhas sobre os direitos da pessoa com deficiência, desenvolvendo habilidades para elaborar laudos, CID/CIF visando garantir exercício de cidadania das pessoas com deficiência e autismo. Garantia de laudos com descrição de doença e deficiências parciais e totais para apresentar ao INSS.

40) Identificar no cartão SUS a deficiência existente, para priorizar o atendimento da pessoa com deficiência e doença rara e outras doenças.

41) Garantir a realização de concurso público em regime estatutário visando o preenchimento de vagas de novos profissionais multidisciplinares na área de saúde, a saber: psicologia; ortopedia e traumatologia; psicoterapia; urologia; terapias ocupacionais; nutrição; neurologia; oftalmologia; otorrinolaringologia; psiquiatria; fonoaudiologia, fisioterapia, psiquiatria adulto e infantil, neuropediatria, reumatologia, educação física, assistente social, etc., para compor a rede de atenção à pessoa com deficiência, nas três esferas de

Governo, bem como capacitando-os para atendimento especializado e humanizado.

42) Fomentar e divulgar a pesquisa científica e epidemiológica destinada a conhecer as etiologias das diferentes deficiências, conhecendo formas de prevenção.

43) Notificar todo e qualquer nascimento de pessoas com deficiência à Secretaria de Saúde, para que seja encaminhado de imediato para o atendimento especializado.

44) Ampliar pesquisas na área de Tecnologia Assistiva e realizar censo específico das pessoas com deficiência para mapeamento e diagnóstico sistemático por território, para definição/elaboração de políticas públicas e estratégias, bem como adequação de um cadastro específico dos tipos de deficiência no SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica).

45) Revisar as tabelas do SUS anualmente, atualizando e incluindo novos procedimentos, tais como prótese miolétrica para amputação a nível transradial, cadeira de rodas motorizada, liner para próteses, meias compressivas, colchões de ar e água, cateterismo vesical de alívio, prótese eletrolaringe, concentrador de oxigênio, botton, suporte nutricional, sonda de gastrostomia enteral, sondas uretrais, traqueais, todos os tipos de malhas para queimadura, bolsas coletoras de urina, colostomia e urostomia, fraldas descartáveis e outros necessários de acordo com as necessidades das pessoas com deficiência e hbpatis conforme a solicitação da equipe de saúde.

46) Garantir e otimizar o sistema de marcação de consultas pelas Secretarias de Estado da Saúde, assegurando a prioridade das pessoas com deficiência, possibilitando ao usuário o acesso às informações sobre sua colocação e prioridade nos atendimentos do SUS, e garantir o interprete nas consultas médicas.

47) Viabilizar através do seguimento de Saúde nas três esferas de governo, quando necessário, as alimentações parenterais, enterais e materiais hospitalares de acordo com as necessidades da pessoa com deficiência.

48) Ampliação e atualização da lista do SUS tanto de medicamentos como de sondas uretrais, traqueais, todos os tipos de malhas para queimados, disponibilizando gratuitamente aparelhos para incontinência urinaria, sonda colante, bolsas de qualidade e em quantidade suficiente, conforme necessidade dos usuários, bem como revisando os critérios de distribuição do material de cateterismo vesical de alívio, e procedimento de aplicação de toxina botulínica na bexiga para promover melhores condições de qualidade de vida, disponibilizando, conforme indicação médica, o material necessário e adequado; e inclusão, no programa Farmácia Popular, de fraldas descartáveis e de bolsas de coleta de urina para pessoas com deficiência, incluindo autismo, com agilização da entrega das bolsas.

49) Garantir a aplicação da Portaria SAS/MS Nº400 de 2009 quanto ao fornecimento de bolsas de ostomia de qualidade, com parecer técnico do

profissional em conjunto com o ostomizado e em quantidade suficiente para suprir suas necessidades; além da capacitação de profissionais dos pólos envolvidos no atendimento a esta clientela.

50) Garantir a comercialização de medicamentos de uso controlado nas três esferas, com as devidas fiscalizações.

51) Ampliar e agilizar a dispensação de medicamentos e materiais de saúde pelo SUS, incluindo todas as deficiências, bem como autismo, albinismo, lúpus e hbpatis, conforme indicação médica, com entrega domiciliar dos mesmos, quando necessário.

52) Implantar e executar o programa de atendimento e internação domiciliar para pessoas com deficiência de acordo com a necessidade da pessoa e garantir espaços acessíveis de acolhimento para familiares de pessoas que estejam em tratamento de saúde fora de domicílio, independente da idade da pessoa.

53) Assegurar o deslocamento, alimentação e hospedagem , quando necessário, sempre que não for disponibilizado no serviço de referência do usuário (pessoa com deficiência) ou quando o serviço disponibilizado não atender às especificidades nos três níveis de gestão da atenção a saúde.

54) Garantir, no orçamento das três esferas do governo, recursos financeiros destinados à manutenção e funcionamento da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, autistas, garantindo sua aplicação conforme destinação prevista no orçamento.

55) Garantir a fiscalização continuada da qualidade do atendimento de saúde prestado à pessoa com deficiência, em especial o cumprimento da legislação relativa à acessibilidade, e da aplicação dos recursos financeiros, criando instrumentos para penalização para o não cumprimento da ação.

56) Realizar campanhas educativas permanentes em diversos meios de comunicação sobre prevenção, identificação e reabilitação de deficiências, abordando alguns cuidados e medidas preventivas de acidentes, além de destacar a importância da realização dos testes do olhinho, pezinho e orelhinha, da prevenção de acidentes, garantindo a acessibilidade das informações, inclusive sobre a importância do aconselhamento genético, da prescrição do ácido fólico e dos cuidados com a regularidade das vacinas e do consumo do álcool, bem como campanhas educativas adaptadas em LIBRAS.

57) Promover campanhas educativas acessíveis à pessoa com deficiência na área de prevenção e promoção a saúde, em material impresso ou audiovisual produzido em libras, em tipos ampliados e em Braille, de forma a atender às pessoas com deficiência visual e auditiva, garantindo maiores informações sobre legislação, direitos e benefícios para qualificação de acesso aos serviços, em especial à aquisição de órteses, próteses, medicamentos, fraldas e outros meios necessários à reabilitação.

58) Definir mecanismos que favoreçam e garantam intersetorialidade e a divulgação das políticas, programas e serviços voltados às pessoas com deficiência e autismo garantindo e ampliando a atuação da equipe multiprofissional na atenção a saúde.

59) Ampliar os debates, divulgação da causa, prevenção na saúde com a presença de equipe multiprofissional e parto humanizado dentro de um programa nacional interministerial e descentralizado de redução da incidência e do agravamento das deficiências.

60) Garantir e ampliar a atuação da equipe multiprofissional em serviços de saúde do SUS incluindo atuação intersetorial para diagnóstico e atendimento às pessoas com autismo, em todas as faixas etárias, fortalecendo os programas existentes.

61) Fortalecer os conselhos de direitos das pessoas com deficiência e conselhos afins, incluindo as instâncias deliberativas e de controle social no monitoramento de planos, programas e projetos de atenção à saúde das pessoas com deficiência e citar no Plano Nacional dos direitos das pessoas com deficiência nos três níveis de gestão a exemplo da portaria 793/2012 (grupo condutor), incentivando a participação das pessoas com deficiência nos processos decisórios.

62) Firmar parceria entre as Secretarias Estaduais e municipais de saúde e Educação, com o objetivo de garantir a pessoa com deficiência o acesso ao diagnóstico e tratamento.

63) Criar incentivo público federal para serviços municipais de reabilitação nas modalidades de deficiências física, motora, auditiva, visual, ostomias, intelectual e múltiplas e autistas, objetivando garantias de dispositivos e tecnologias assistivas, baseadas nos acompanhamentos e avaliações multiprofissionais (Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Fisioterapeuta, Terapeuta ocupacional e Nutricionista) para pessoas com deficiências, temporária, permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito do Sistema Único de Saúde.

64) Exigir a publicização da aplicação dos recursos financeiros advindos das três esferas de governo, alocados para os programas específicos de atendimento às pessoas com deficiência.

65) Garantir acompanhamento psicológico e social aos familiares das pessoas com deficiência, através de profissionais capacitados a atender as especificidades de cada deficiência.

66) Criar o Plano Nacional de Saúde da pessoa com deficiência, em especial para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla, autista e síndrome, no âmbito do SUS, com ênfase no diagnóstico e tratamento, que contemple as áreas rurais e urbanas, assegurando o direito à manutenção de forma programada aos pacientes que recebem alta, como forma de minorar ou evitar a regressão.

67) Implantar, garantir e construir academia da saúde na atenção básica, acessível às pessoas com deficiência.

68) Reverter o percentual do valor arrecadado das multas de trânsito em prol da saúde.

69) Garantir casas de apoio acessíveis às pessoas com deficiência nos municípios que realizam tratamentos especializados.

70) Garantir que o TFD (tratamento fora do domicílio) esteja na sua totalidade ao alcance de todas as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, nas três esferas de governo, bem como garantir também diárias de hotel ou casa de apoio para o paciente e seu acompanhante.

71) Assegurar a ampliação de agências nos municípios e concurso público de servidores do INSS, para agilizar atendimento nos requerimentos de benefícios à pessoa com deficiência.

72) Fortalecimento da política de assistência ao neonato, com aumento do número de leitos de UTI neonatal nos hospitais e maternidades do SUS, com qualificação e humanização do atendimento, bem como implantar programa de acompanhamento do desenvolvimento de bebês de risco.

73) Aplicação de critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF – às perícias médicas do INSS.

74) Assegurar a atenção integral à saúde da Pessoa com Deficiência por intermédio do SUS, garantindo o acesso universal e igualitário a um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam a Pessoa com Deficiência, garantindo o acesso à sedação para atendimento odontológico e outros procedimentos e exames, quando necessário, incluindo as Pessoas com Deficiência com baixa imunidade e alto risco no Programa de Vacinação da Gripe, inclusive assegurando o direito a manutenção e da linha de cuidado de forma programada aos pacientes que recebem alta, como forma de minorar ou evitar regressão.

75) Garantir, através de ações de atenção básica, a busca ativa de pessoas com deficiência através dos agentes da PSF para integrarem aos programas e serviços de saúde.

76) Garantir, através de ações de atenção básica, o acolhimento, a orientação e a sensibilização das famílias acerca das necessidades e potencialidades de pessoas com deficiência e o fortalecimento de ações prevenção, promoção e monitoramento em saúde.

77) Reformular a Ficha “A” do SIAB (Sistema de Informação e Atenção Básica) e os demais formulários utilizados na atenção a saúde, com fins de identificação das deficiências.

78) Implementar o atendimento humanizado, por meio de ações preventivas a todas as gestantes (e acompanhamento pós-parto), para diabéticos, hipertensos, soro positivos, pessoas com deficiência e albinismo.

79) Garantir o atendimento especializado para crianças diagnosticadas precocemente, bem como acompanhamento pela equipe da rede básica de saúde.

80) Desburocratizar e dar celeridade aos processos e projetos destinados à melhoria da saúde das pessoas com deficiência.

81) Incluir no calendário vacinal a vacina de meningite bacteriana visando à prevenção da deficiência auditiva. Estabelecer ações preventivas (hipertensão, diabetes, etc.), divulgação de protocolos de acesso aos serviços, garantia de informação e a publicação destes (artigo 25, item B; artigos 10 e 26 item 1-A, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), implementando cursos de “cuidadores de pessoas com deficiência”, com regulamentação da profissão.

82) Garantir e efetivar o acesso, em tempo hábil a suplementos alimentares, espessantes, órteses e próteses, meios auxiliares de locomoção e outros dispositivos de tecnologia assistiva, alocando recursos financeiros específicos nas três esferas governamentais, oferecendo a dispensação, o treino e adaptação para o uso eficiente dos dispositivos, além da manutenção e substituição, quando necessário, de acordo com as necessidades específicas da pessoa com deficiência, visando seu uso no domicílio, na comunidade, na escola e no trabalho.

83) Garantir o direito à segurança alimentar e nutricional à pessoa com deficiência, à alimentação adequada, direito fundamental do ser humano, reconhecido pela constituição federal.

84) Implantar e fortalecer as diretrizes de atendimento entre os serviços de saúde e entidades credenciadas para avaliação clínica e periódica de pessoas com deficiência, autistas e suas famílias de forma integral.

85) Promover ações que garantam que o eixo da saúde proposto pelo plano nacional viver sem limites seja cumprido dentro do prazo estabelecido, a fim de fortalecer a rede de cuidados à pessoa com deficiência.

86) Garantir linha de cuidado às pessoas com deficiência e autistas nos três níveis de complexidade da atenção à saúde (atenção básica, ambulatorial especializada e hospitalar), e garantir o direito a internação com isolamento em caso de imunidade baixa.

87) Aderir ao “plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência - Plano Viver sem Limite” nos estados e municípios.

88) Resgatar o cofinanciamento em todos os níveis de complexidade da atenção a saúde (atenção básica, especializada e hospitalar).

89) Estabelecer a utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) nos municípios, para avaliação dos usuários com esta metodologia, especificamente no caso da deficiência intelectual, deverá ser definido e utilizado o protocolo específico para o diagnóstico.

90) Implantar e garantir um Centro de Diagnóstico acessível especializado em Doenças Raras e Genéticas à pessoa com deficiência, por Estado, garantindo que a coleta e transporte do material sejam feitas no município do usuário, sempre que possível e, quando não possível, que seja oferecido pelo Governo Municipal o transporte adequado à patologia.

91) Adequar o número de profissionais nas equipes de saúde em consonância com a demanda no atendimento da pessoa com deficiência e autismo na rede pública.

SEGURANÇA E ACESSO A JUSTIÇA

“Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares.”

(CDPD, artigo 13)

PAINELISTAS DO EIXO

Joelson Dias

- Mestre em Direito
- Advogado

Waldir Macieira

- Mestrando em Direito
- Promotor de Justiça titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Alex Reinecke de Alverga

- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- Doutor em Psicologia Social
- Mestre em Psicologia
- Graduado em Psicologia
- Assessor do Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Bruno Renato Nascimento Teixeira

- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- Advogado
- Ouvidor Nacional

SEGURANÇA E ACESSO A JUSTIÇA

- 1) Estabelecer uma equipe de servidores públicos como ponto focal do atendimento especializado à pessoa com deficiência e tecnologia assistiva em todos os órgãos da administração pública direta e indireta no âmbito de todas as esferas municipal, estadual, distrital e federal.
- 2) Garantir a criminalização da conduta de discriminação e violência relativa à pessoa com deficiência com a inclusão de seu tipo penal em legislação adequada com a previsão de penas aplicáveis ao caso concreto.
- 3) Editar norma que inclua em todos os cursos de Direito disciplina relacionada aos direitos e promoção da pessoa com deficiência.
- 4) Garantir registros sobre ocorrência de violência física, psicológica e/ou sexual contra pessoas com deficiência com recorte de especificidade, gênero e faixa etária.
- 5) Garantir telefones e/ou outros meios de comunicação de emergência acessíveis às pessoas com deficiência auditiva e surdos nos serviços de segurança pública e de saúde com tecnologia atualizada de intermediação por vídeo, SMS ou demais meios eletrônicos.
- 6) Ampliar e garantir o acesso das pessoas com deficiência aos concursos públicos para compor o quadro de carreira das Defensorias Públicas, do Judiciário e Ministério Público, nas três esferas do Governo, com a criação de equipe multiprofissional.
- 7) Garantir a realização de concurso público no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Segurança Pública e no Sistema Prisional para intérprete da LIBRAS, conforme o Decreto nº. 5.626/2005, braillista, guia-intérprete com efetiva participação em todos os atos que envolvam a pessoa surda, cega, com baixa visão e surdocega, garantindo-lhes o intérprete da LIBRAS, do material em formato acessível respectivo e do guia intérprete.
- 8) Garantir a capacitação continuada de cursos de LIBRAS, Braille, guia-intérprete para todos os membros e servidores do Judiciário, do Legislativo, do Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nas três esferas, e órgãos auxiliares da justiça, a OAB, os órgãos de Segurança Pública e sistema prisional, a seguridade social, a assistência social e a defesa do consumidor.
- 9) Instituir um código ou sigla no processo administrativo e judicial eletrônicos visando identificar as pessoas com deficiência que figurem como partes ou como advogados, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 1.211-A do Código de Processo Civil e do inciso II do Art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que estabelecem prioridade de tramitação processual e administrativa em todos os órgãos e instâncias.

10) Criar e implementar cursos de formação continuada na área da pessoa com deficiência para agentes comunitários, mediadores de conflitos e conselheiros tutelares.

11) Dispor de uma equipe técnica multidisciplinar (assistente social, psicólogo, intérprete de LIBRAS, transcritor de Braille, entre outros), em todas as unidades do Ministério Público, do Poder Judiciário e Segurança Pública, dos órgãos de defesa do consumidor e demais órgãos públicos, qualificada para viabilizar e garantir o atendimento especializado e o acesso aos direitos das pessoas com deficiência, respeitando as especificidades de mulheres, crianças e idosos, cumprindo-se a acessibilidade programática, fazendo cumprir a lei no que tange à obrigatoriedade de todas as instituições disporem de profissionais qualificados. (Aprovada por votação)

12) Criar e/ou aperfeiçoar o projeto de justiça itinerante para o atendimento das pessoas com deficiência nos locais mais vulneráveis.

13) Garantir em todos os cartórios e tabelionatos o intérprete da LIBRAS conforme o Decreto nº. 5.626/2005, braillista, guia-intérprete com efetiva participação em todos os atos que envolvam a pessoa surda, cega, com baixa visão e surdocega, garantindo-lhes o intérprete da LIBRAS, do material em formato acessível respectivo e do guia intérprete.

14) Solicitar do Conselho Nacional de Justiça o cumprimento da lei da Acessibilidade por meio da edição de uma Resolução que estabeleça um programa de acessibilidade no Supremo Tribunal Federal, nos tribunais superiores de 1º e 2º grau, inclusive com prazo para a efetivação das medidas de acessibilidade, impondo sanção disciplinar em caso de descumprimento.

15) Assegurar que as citações, intimações, notificações e informações oriundas do Poder Judiciário dirigidas às pessoas cegas, com baixa visão, surdas, surdocegas sejam-lhes enviadas em braile, em tipos ampliados ou em meio digital, após certificação, do oficial de justiça, da respectiva deficiência.

16) Garantir que os cartórios e os tabelionatos reconheçam que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em iguais condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida, garantindo-lhes a gratuidade e a prioridade quando for o caso.

17) Garantir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência nos sistemas de segurança pública e prisional.

18) Criar e fortalecer os núcleos e programas de atendimento especializados nos direitos da pessoa com deficiência, e seus familiares, na estrutura da Defensoria Pública em âmbito Municipal, Estadual e do Distrito Federal.

19) Criar no âmbito do poder legislativo estadual e municipal Comissão Permanente sobre os direitos da pessoa com deficiência.

20) Estender à pessoa com deficiência prioridade processual da Lei nº 12.008/09 e da Lei nº 9.784/1999.

21) Garantir que a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, Os Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público ajam com critério na orientação, esclarecimento e saneamento de dúvidas acerca do instituto da interdição e a quem ele se destina de modo a preservar a capacidade legal e autonomia da pessoa com deficiência.

22) Solicitar ao Conselho Nacional de Justiça que recomende a instituição de equipe multiprofissional para avaliação pericial nos processos de interdição, submetendo-os a revisão regular após a sentença na forma do art. 12 item 4, da CPDP, quando cabível.

23) Revisar o instituto da interdição prevista no Código Civil e Código de Processo Civil com a finalidade de atender o disposto na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

24) Ampliar a divulgação, através de campanhas informativas o disque 100, como forma de denuncia de violação dos direitos da pessoa com deficiência.

25) Promover divulgação da Segurança e da Justiça pelos meios da mídia, com inclusão digital gratuita e confeccionar cartilhas informativas sobre o assunto.

26) Realizar censo da população com deficiência, inclusive carcerária, com método mais eficiente que o da simples amostragem, bem como criar soluções para agilizar a divulgação dos resultados referentes aos dados coletados.

27) Elaboração de cartilha acessível com a Convenção da ONU, legislação correlata, orientação relativa aos direitos das pessoas com deficiência contendo indicação dos locais para reclamações e denúncias de violações, amplamente divulgada em nível municipal, com todos os recursos de acessibilidade, inclusive audiodescrição.

28) Garantir o atendimento adequado às Pessoas com Deficiência, com respeito à sua dignidade inerente por meio da qualificação nos serviços prestados, nas delegacias, fomentando a criação de ouvidorias e de núcleos de atendimento da defensoria pública em todos os municípios, garantindo junto ao Poder Judiciário que os casos de violação de direitos às pessoas com deficiência, principalmente os de privação de liberdade, sejam devidamente acompanhados e encaminhados à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CAPS).

PADRÃO DE VIDA E PROTEÇÃO SOCIAL

“Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a um padrão adequado de vida para si e para suas famílias, inclusive alimentação, vestuário e moradia adequados, bem como à melhoria contínua de suas condições de vida, e tomarão as providências necessárias para salvaguardar e promover a realização desse direito sem discriminação baseada na deficiência.”

(CDPD, artigo 28)

PAINELISTAS DO EIXO

Antônio Carlos Munhoz (Tuca)

- Graduado em Filosofia
- Presidente do Instituto MID para a Participação Social das Pessoas com Deficiência

Mina Regen

- Assistente Social
- Consultora na área das deficiências em projetos de inclusão social de pessoas com deficiência junto a órgãos públicos e privados
- Membro Honorário do Conselho Científico do Instituto APAE de São Paulo

Raimundo Nonato Lopes de Sousa

- Ministério da Previdência Social
- Pós Graduado em Gestão Estratégica da Informação
- Graduado em Artes Cênicas
- Conselheiro Titular no CONADE

Valéria Gonelli

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
- Assistente Social
- Secretária Nacional de Assistência Social Adjunta

PADRÃO DE VIDA E PROTEÇÃO SOCIAL

1) Propor alterações na LOAS de modo a garantir a necessária revisão dos critérios Concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC nos seguintes aspectos:

a) Aumentar a renda per capita de $\frac{1}{4}$ para 1 Salário Mínimo (alteração do §3º do Art. 20 da LOAS);

b) Excluir para fins de contabilidade de renda per capita em qualquer avaliação socioeconômica o benefício de prestação continuada (BPC) recebido por pessoa com deficiência e pessoa idosa da família (alteração do § 4º do Art. 20 da LOAS);

c) Possibilitar que o BPC seja cumulativo com outros benefícios da assistência, seja do próprio beneficiário ou de alguém da família residente no mesmo domicílio, que esteja inscrita no CADÚNICO;

d) Garantir a majoração em 25% no valor do BPC concedido à pessoa com deficiência que ficar comprovado o alto nível de dependência com vistas a melhor qualidade de vida do beneficiário.

2) Garantir a contratação de profissionais no âmbito do Ministério da Previdência Social, para melhor agilização no processo de reconhecimento do direito ao BPC.

3) Garantir a execução das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa com deficiência nos âmbitos do SUAS, SUS, da educação, trabalho e outras políticas públicas, nos três níveis de governo, em parceria com as entidades e organizações sociais, assegurando o co-financiamento para a execução das ações.

4) Garantir o acesso à informação dos serviços e benefícios do INSS por meio de programas e divulgação em todos os meios de comunicação, de forma acessível a todos.

5) Agilizar e humanizar os atendimentos nos serviços do INSS, assegurando a implementação de programas de humanização para todos os servidores do órgão, considerando as características específicas das pessoas com deficiência.

6) Garantir que as avaliações médicas no âmbito do INSS sejam realizadas por especialistas de acordo com a deficiência de cada pessoa.

7) Garantir e ampliar o atendimento dos serviços de unidades móveis do INSS nos municípios que não contam com uma agência da Previdência Social para todos os usuários da política de previdência e assistência social;

8) Fortalecer a Política Nacional da Pessoa Com Deficiência, através dos seguintes mecanismos:

a) Exigir a criação de conselhos da pessoa com deficiência a nível estadual e municipal como pré-requisito para acesso a recursos públicos de programa sociais voltados para estes segmentos;

b) Fomentar e apoiar financeiramente a criação, fortalecimento e implementação de Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como dos Fundos a eles vinculados;

c) Fomentar e apoiar financeiramente a criação dos Fundos vinculados aos conselhos nacional, estaduais e municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo repasse financeiro das três esferas de governo para os mesmos, na modalidade fundo a fundo, para ações de formação e capacitação continuada dos conselhos e para ações relativas à política da pessoa com deficiência;

d) Estabelecer percentual mínimo de repasse de 1% do orçamento de cada esfera do governo, para os respectivos fundos dos direitos das pessoas com deficiência, criando mecanismos legais para este fim;

e) Garantir que as multas aplicadas pelo não cumprimento da legislação federal de acessibilidade sejam revertidas para os Fundos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

9) Alterar os critérios da previdência social, com vista a Redução da alíquota na contribuição previdenciária dos autônomos com deficiência e a redução do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria de pessoas com deficiência.

10) Garantir o cumprimento do prazo legal para entrega de veículos automotores adquiridos por meio de benefício de isenção de impostos.

11) Garantir recursos para o acesso às tecnologias assistivas que atendam as especificidades da pessoa com deficiência- em ambientes públicos (ex. telefone para pessoa surda, softwares específicos a cegos e outros) com acesso livre.

12) Instituir, no âmbito do poder legislativo nas instâncias federal, estadual e municipal, comissões permanentes de discussões sobre os direitos das pessoas com deficiência para fins de elaboração e revisão de leis à luz da Convenção da ONU.

13) Ampliar a quantidade de CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) garantindo a existência de equipe de referência, em conformidade com a NOB-RH-SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social) e ampliação de equipes volantes.

14) Assegurar cofinanciamento federal para implementação do serviço de atendimento em domicílio para pessoa com deficiência previsto no SUAS, no âmbito da proteção social básica, referenciada pela equipe técnica dos CRAS.

15) Divulgar o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do BPC na Escola na mídia, bem como fomentar a adesão aos Programas BPC na Escola e BPC Trabalho.

16) Efetivar as políticas públicas que priorizam as pessoas com deficiência nos programas de geração de emprego e renda assegurando o acesso a proteção social e redução de pobreza.

17) Articular e garantir a efetivação entre as políticas de saúde e segurança alimentar, na implementação de serviços de atendimento alimentar, para Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade social.

18) Fortalecer a Rede de Proteção voltada às pessoas com deficiência, vítimas de violência nas três esferas de Governo.

19) Ampliar o acolhimento institucional (“Casa lar”, “Residência inclusiva”) para pessoas com deficiência sem condições de auto-sustentabilidade, com vínculos familiares rompidos, para todos os municípios que necessitarem, com garantia de co-financiamento nas três esferas de governo.

20) Incluir em todos os questionários do Censo do IBGE perguntas para identificar a existência de pessoa com deficiência e suas especificidades de forma a contemplar com dados fidedignos, visando subsidiar a efetivação das políticas públicas, conforme legislação vigente.

21) Aprimorar e atualizar o CADÚnico e cadastros das diferentes políticas públicas, bem como propiciar a integração destes bancos de dados, a fim de identificar o perfil das pessoas com deficiência de modo a fornecer informações para elaboração e qualificação das políticas públicas;

22) Criar mecanismos e instrumentais para a implementação das Resoluções CNAS 109/2009, 27/2011 e 34/2011, com vistas a efetivar as proteções básicas e especiais voltadas à pessoa com deficiência.

23) Divulgar junto a sociedade civil e aos conselhos, o resultado dos monitoramentos e avaliações das ações, serviços, programas e projetos que atendem as pessoas com deficiência.

24) Instituir marco legal relativo ao controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, abrangendo a regulamentação:

a) O processo de conferências

b) Reformular a organização do CONADE, assegurando a ampliação da representatividade dos Conselhos Estaduais, ampliando para cinco o número de conselhos, sendo um por cada região do país;

c) O alcance das deliberações destas instâncias.

25) Garantir co-financiamento das três esferas do governo para implantação de “Centros Dia de Referência” para as pessoas com deficiência, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 24 de abril de 2012, assegurando a expansão para os municípios de médio e grande porte.

26) Fortalecer a capacidade de fiscalização dos conselhos, assim como do Ministério Público e dos órgãos de controle no acompanhamento do cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência.

27) Ampliar o número de unidades de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e demais unidades públicas que atendem pessoa com

deficiência, conforme metas propostas na legislação vigente, assim como, ampliação e realização de capacitação continuada da equipe técnica de nível fundamental, médio e superior para o devido atendimento e acompanhamentos das pessoas com deficiência em todos os níveis de proteção social.

28) Implantar e implementar ações da política de assistência social na proteção social básica e proteção social especial, garantindo o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social nos serviços socioassistenciais existentes, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizando os serviços, priorizando as comunidades periféricas, rurais e comunidades tradicionais.

29) Ampliar e contribuir na construção da normatização dos serviços de acolhimento institucional, “Centro-dia” e “Residência Inclusiva” para pessoas com deficiência, visando na inclusão, participação social e fortalecimento da função protetiva da família.

30) Criar Fórum Permanente regionalizado de discussão da Política para a pessoa com deficiência para subsidiar o CONADE, envolvendo as instâncias federal, estadual e municipal e órgãos de controle.

31) Garantir que as três esferas do Governo (Federal, Estadual e Municipal), promovam a qualificação:

a) Profissional para as pessoas com deficiência, respeitando suas limitações;

b) Sistemática dos Conselheiros Tutelares na área dos Direitos da pessoa com deficiência;

c) Dos profissionais do comércio, bem como de seus serviços, e órgãos públicos para otimizar o atendimento às pessoas com deficiência;

32) Trabalhar a prevenção e combate a violência e a tortura das pessoas com deficiência mediante divulgação de seus direitos nas escolas, comunidades, meios de comunicação, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), residências inclusivas etc.

33) Adequar e agilizar a aprovação do projeto de lei do estatuto da pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção da ONU, a fim de garantir um documento federal único que consolide direitos no âmbito nacional, supere lacunas da legislação e preveja sanções referente ao descumprimento da acessibilidade e discriminação.

34) Assegurar que o CONADE crie instrumentos de capacitação continuada, para orientação, formação e atualização, aos conselheiros estaduais e municipais, como condicionante para sua atuação juntos aos conselhos e aos órgãos fiscalizadores.

35) Ampliar a Lei Federal específica que possibilite às pessoas físicas e jurídicas o repasse de recursos financeiros, deduzindo percentual do Imposto

de Renda devido, para aplicação nos programas de atendimento à pessoa com deficiência.

36) Criar e Implantar em Centros de Convivência, programas que contemplem as pessoas com deficiência em atividades culturais e esportivas.

MOÇÕES APROVADAS

MOÇÃO 01

Moção de Apoio

Destinatário: Procuradoria Geral da República

Entidade/ Instituição: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS

Nós, delegados, participantes da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, solicitamos que sejam assegurados os direitos humanos das pessoas surdas e deficientes auditivas, a seguir descritos: (a) garantia de uma política educacional condizente com as especificidades lingüísticas e culturais, que atendam à pluralidade dos surdos, deficientes auditivos e surdocegos brasileiros, principalmente por meio da legitimação, criação e implantação de ESCOLAS PÚBLICAS BILÍNGÜES, nas quais a Língua de Sinais Brasileira seja a língua de instrução e comunicação em sala de aula, ao lado da Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, além das Escolas Inclusivas já existentes; (b) ensino técnico, profissionalizante e superior, que ofereça acessibilidade para os candidatos surdos, deficientes auditivos e surdocegos concorrerem em igualdade de condições com os ouvintes, nas provas do ENEM e vestibulares, as quais, por sua vez, precisam ser totalmente traduzidas para Libras, sendo permitida a gravação em Libras das respostas das provas discursivas, quando o candidato não optar pela escrita em português, caso em que a correção linguística deverá ocorrer por equipe de profissionais especializados no ensino de português como segunda língua; (c) garantia do atendimento hospitalar e residencial, por professores fluentes em Libras e guia-intérpretes, durante o período em que os alunos surdos, deficientes auditivos e surdocegos estiverem convalescendo; (d) atletas surdos, deficientes auditivos e surdocegos precisam de bolsa-atleta e outros incentivos para poderem participar das competições nacionais e internacionais; (e) as Escolas Bilíngües para surdos precisam de estrutura física adequada, com quadras cobertas, materiais esportivos, além de professores de educação física, fluentes em libras, para oportunizar aos estudantes a prática correta e saudável do desporto; (f) acessibilidade de comunicação na capacitação e encaminhamento de surdos ao mercado de trabalho; (g) as empresas precisam fazer parcerias com professores ou instrutores de libras, a fim de oferecer acessibilidade aos profissionais surdos, de forma a favorecer a permanência e desenvolvimento do trabalhador surdo no mercado, inclusive dando-lhes oportunidade de promoção e igualdade de condições equiparadas aos demais trabalhadores; (h) as provas de concursos devem ser oferecidas em formato acessível, com a disponibilização tanto de provas em língua portuguesa escrita, quanto de provas totalmente traduzidas para Libras, conforme a Recomendação 001/2010 do CONADE; (i) os surdos devem ter prioridade às vagas, sempre que a Libras for o veículo principal de comunicação ou instrução no cargo a ser preenchido; (j) acessibilidade de comunicação em libras em todos os locais e serviços públicos e particulares, na área social, da saúde, do lazer, entre outras; (k) sinalização visual obrigatória em todos os espaços públicos; (l) inclusão da Libras e da opção de legenda em toda a programação televisiva; (m) legendagem dos filmes nacionais ao serem exibidos nos

cinemas, festivais e em DVD's; (n) os museus devem contratar guias surdos para tornarem a arte, a história das obras e de seus autores acessível aos surdos; (o) incentivo à oferta de aparelhos com serviços de Intermediação por Videoconferência - SIV, com interpretação em libras e língua portuguesa, por meio de uma central de intérpretes; (p) os terminais de transporte rodoviário, aeroviário ou aquaviário precisam ter acessibilidade de comunicação visual. Mudanças no local de embarque, por exemplo, devem ser informadas em painéis eletrônicos, com opção para visualização em Libras e legenda em Língua Portuguesa; (q) os serviços habitacionais devem prever a instalação de adaptações para surdos e surdocegos, como campainhas luminosas e outros recursos arquitetônicos que permitam melhor visualização de partes da residência; (r) os serviços de saúde, incluindo as campanhas educativas, devem ser acessíveis para surdos; (s) detectada a surdez, os bebês e crianças surdas devem ter acesso à língua de sinais o mais cedo possível, e também suas famílias, mesmo quando houver opção pelo uso de tecnologias como aparelhos auditivos ou implantes cocleares; (t) policiais precisam ser treinados para abordagem a pessoas surdas; (u) emergências de hospitais, delegacias, fóruns e Ministério Público precisam disponibilizar intérprete de libras, em tempo integral; (v) acessibilidade de comunicação nos serviços de Seguridade Social já existentes e criação de um programa social voltado à comunidade surda, incluindo formação e orientação às famílias bilíngues.

MOÇÃO 02

Moção de Reconhecimento

Destinatário: Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE

Entidade/ Instituição: Federação Nacional de Associações de Pessoas com Doença Falciforme - FENAFAL

Nós delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília de 03 a 06 de Dezembro de 2012 viemos por meio desta propor "MOÇÃO DE RECONHECIMENTO" em prol das Pessoas com Doença Falciforme (HEMOGLOBINOPATIA) que sofrem com suas crises, causando seqüelas que podem levar a deficiência que diminuem suas funções. E também a capacitação dos servidores da saúde e educação ao atendimento necessário.

A doença falciforme é uma alteração genética, caracterizada por um tipo de hemoglobina mutante designada por hemoglobina S (ou Hb S) que provoca a distorção dos eritrócitos, fazendo-os tomar a forma de "foice" ou "meia-lua". O termo doença falciforme define as hemoglobinopatias nas quais pelo menos umas das hemoglobinas mutantes é a Hb S. As doenças falciformes mais freqüentes são a anemia falciforme (ou Hb SS), a S talassemia ou microdrepanocitose e as duplas heterozigoses Hb SC e Hb SD.

MOÇÃO 03

Moção de Aplauso

Destinatário: Presidência da República

Entidade/ Instituição: CEPDE-RJ, FENASP, FENASPAES e outros.

Nós, delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes dos Estados Brasileiros, manifestamos o nosso aplauso às falas da Exma. Presidenta da República, Sra. Dilma Rousseff, da Exma. Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Gleice Hoffman e da Ministra Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, Sra. Maria do Rosário Nunes, que ao se pronunciarem destacaram a oferta das escolas especiais como modalidade de ensino. Ainda na fala na Presidenta Dilma, foi ressaltada e reconhecida a importância do trabalho que as Instituições Filantrópicas e as Escolas Especiais iniciaram e continuam desempenhando com grande relevância dentro do país. Concordamos com a fala da Presidenta de que as Instituições, as Escolas Especiais e as Escolas Inclusivas podem e devem coexistir harmoniosamente. No sentido de reafirmar a regularidade do Governo em oferecer diferentes modalidades, citamos o decreto 7.611/2011, Art 8º § 2º, que além da Escola Especial garante a escola bilíngue para surdos. Reafirmamos o nosso aplauso.

MOÇÃO 04

Moção de Repúdio

Destinatário: Ministério da Educação

Entidade/ Instituição: Associação para Inclusão à Comunicação, Cultural e Arte – ARCCA-BA

Nós, delegados (a) da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, protestamos contra a situação de desrespeito a qual passam os estudantes com deficiência no ensino superior, pela falta de recursos e procedimentos educacionais que lhes permitam o digno ingresso, permanência e término de seus estudos, a exemplo da (UFBA) Universidade Federal da Bahia e da (UFRB) Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na qual não existe um núcleo de apoio previsto em lei.

MOÇÃO 05

Moção de Repúdio

Destinatário: Ministro da Saúde

Entidade/ Instituição: Associação Fluminense de Amparo aos Cegos – AFAC

Nós da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência reivindicamos, a fim de garantir a intersetorialidade entre as políticas públicas e o enfrentamento do modelo biológico de reabilitação, a revisão dos instrutivos de reabilitação visual, auditiva e física, sobre a rede de cuidados da pessoa com deficiência no âmbito do SUS, através das PORTARIAS GM 793 de 24 de abril de 2012 e PORTARIA GM 835 de 25 de abril de 2012, onde o assistente social fica excluído da equipe mínima de reabilitação por tipo de Centro Especializado de Reabilitação (CER), neste documento que estabelece as diretrizes para a implantação do centros supra citados.

MOÇÃO 06

Moção de Apoio

Destinatário: Administração Pública Direta e Indireta

Entidade/ Instituição: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul - COEPEDE/ RS

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul, por seus quarenta e quatro Delegados eleitos na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, em virtude das discussões referente à autonomia através do transporte propõem:

- a- Unificação do Passe Livre, criando carteira única e um banco de dados no âmbito nacional;
- b- Garantia da acessibilidade em todas as modalidades de transporte (terrestre, aéreo, aquático) com autonomia e independência da pessoa com deficiência;
- c- Garantia de equipes multidisciplinares junto aos DETRANs, para avaliação da concessão ou renovação das carteiras de motorista, humanizando o atendimento e analisando mais detalhadamente a capacidade para dirigir dos candidatos, exigindo adaptações nos veículos apenas quando comprovada a estrita necessidade para garantir a segurança em sua condução, bem como obrigatoriedade dos Centros de Formação de Condutores terem adequações acessíveis para que pessoas com deficiência tenham condições de aprendizagem nas aulas teóricas e práticas para aquisição da Carteira Nacional de Habilitação.

MOÇÃO 07

Moção de Apoio

Destinatário: Presidenta Dilma Rouseff

Entidade/ Instituição: Fórum Estadual de Saúde/ SP, Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo

Nós delegados participantes da III Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, ouvindo os anseios de mães e pais militantes e representantes de entidades em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) somando junto ao Fórum Estadual de Saúde de Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo, na perspectiva de fortalecer a nossa participação no espaço de democracia participativa em defesa dos direitos das Pessoas com Autismo, vimos solicitar a adoção de medidas para o estabelecimento de medidas no que diz respeito a políticas públicas para estas pessoas.

Em 02 de abril de 2010 (Dia Mundial da Conscientização do Autismo), o Secretário Geral da ONU, Ban Ki-Moon, afirmou que todas as pessoas com autismo são consideradas por esta organização como pessoas com deficiência.

Há atualmente uma mobilização nacional dessas famílias na luta pela aprovação da PLS 168/2011 (PL 1631/2011), que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo Art. 1º, § 2º define que a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é considerada Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais.

De acordo com a Classificação Internacional de Doenças- CID 10ª Revisão - Organização Mundial de Saúde - OMS (2006), trata-se do grupo de transtornos (Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD), caracterizados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

O termo Transtorno do Espectro do Autismo - TEA é mais utilizado por se tratar de uma abordagem mais abrangente e não especificamente do ponto de vista clínico propostos pelo DSM-IV e CID 10ª Revisão, com base nos estudos epidemiológicos de intervenção precoce na atenção básica.

Na prática, as pessoas com Transtornos do Espetro do Autismo, ainda não são reconhecidas como Pessoas com Deficiência pelo Poder Público, sendo a questão do Autismo considerado como um transtorno a ser tratado em geral no âmbito da Saúde Mental, e assim, deixando de ser tratado de forma multidisciplinar e de acordo com as práticas vigentes na atenção à Saúde. Além disso, não conseguem acessar os bens, serviços e benefícios sociais.

Assim, pedimos que seja priorizada a formulação da política pública que atenda as Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo com destaque na intersectorialidade das ações e serviços prestados, constituídos de: saúde, educação, assistência social, transporte, esporte, cultura e lazer, pois para o atendimento global das necessidades e singularidades da Pessoa com Autismo.

MOÇÃO 08

Moção de Revisão

Destinatário: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS

Entidade/ Instituição: Djalma Santos de Santana

Nós delegados da Terceira Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília de 03 á 06 de Dezembro de 2012 vimos por meio desta solicitar “MOÇÃO DE REVISÃO” a este conceituado ministério, a mudança dos Critérios de Avaliação referentes a concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC que se encontra em vigor no país, por entendermos que fere o principio da cidadania e dos direitos a melhores condições de vida da pessoa com deficiência previsto na Constituição Federal. Para tanto, solicitamos que o critério da avaliação da referida concessão seja modificada de $\frac{1}{4}$ para $\frac{1}{2}$ salário mínimo por renda per capta familiar. Havendo a mudança no critério, certamente ocorreria melhoria na qualidade de vida daqueles que pleiteiam tal benefício, haja visto que atualmente o benefício atende apenas uma pessoa da família, excluindo os demais.

Os irmãos deficientes contam com esta bênção de Deus e de todos nós delegados aqui presentes.

MOÇÃO 09

Moção de Apoio

Destinatário: Administração Pública Direta e Indireta

Entidade/ Instituição: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul - COEPEDE/ RS

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul, por seus quarenta e quatro Delegados eleitos na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL entendendo o papel das instâncias federativas propõem:

A criação do Sistema Nacional de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (SISNAPEDE) articulando e estabelecendo diretrizes da política pública para todos os demais Sistemas Nacionais de forma transversal e intersetorial, garantindo obrigatoriamente em todas unidades federativas (União, Estados e Municípios) a seguinte estrutura:

- a) Órgão Gestor vinculado aos Direitos Humanos;
- b) Conselho paritário, deliberativo e consultivo;
- c) Fundo para financiamento de projetos da sociedade civil;
- d) Plano com recursos no PPA e na LDO.

Da mesma forma, o SISNAPEDE incorpora nas políticas públicas temas novos nos debates como escola Bilíngüe, Surdocegueira e Autismo.

MOÇÃO 10

Moção de Sugestão

Destinatário: Comissão Organizadora – Conferência Nacional/ Conselho Nacional

Entidade/ Instituição: Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Serra do Ramalho/ BA

Lutar pelos próprios direitos é, antes, conquistar espaços para lutar.

A Plenária da 3ª Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência vem sugerir a inclusão de uma gama mais ampla de **BALCÕES DE SERVIÇO E ORIENTAÇÃO** de órgãos públicos e privados nas próximas conferências a serem realizada por esse Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como INSS, Receita, Ministério Público, Defensoria Pública, MEC, Universidades e Empresas do ramo de tecnologia assistiva.

Faz-se mister aduzir que tal feito será de grande valia para todos os participantes, principalmente, para as pessoas com deficiência, tendo em vista que a aquisição de conhecimento em torno dos diversos temas os fortalecerá frente às possíveis reivindicações deste segmento em prol dos avanços nos âmbitos previdenciário, judiciário, tributário, educacional, esportivo, cultural, tecnológico e variados.

Ante o exposto, esta plenária pugna pelo atendimento do quanto solicitado, o qual ressalta a necessidade de disponibilização de meios inclusivos na sua realização, proporcionando a acessibilidade às informações sobre seus direitos.

MOÇÃO 11

Moção de Apoio

Destinatário: Presidência da República/ Ministério do Planejamento e Ministério das Cidades

Entidade/ Instituição: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ COMUD- Recife- Delegada Arenilda Duque

Esta moção tem objetivo de garantir que seja criado o PAC acessibilidade no âmbito do Ministério das Cidades com o intuito de apoiar os Estados, DF e Municípios na promoção da acessibilidade dos espaços urbanos por meio da eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas e implantação de elementos como calçadas, sinalização, mobiliário urbano, entre outros, garantindo assim o acesso à cidade e o exercício pleno dos direitos, incluindo as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

MOÇÃO 12

Moção de Solicitação

Destinatário: Rogério Rios Demari/ Déborah Dias Souza

Entidade/ Instituição: CBDS (Confederação Brasileira Desportiva dos Surdos)

Esta moção tem como objetivo solicitar que o termo “surdolimpico” seja inserido na proposta nº 01 do grupo 2: Esporte cultura e lazer.

Nas alterações feitas no GT infelizmente foi excluído o termo “surdolimpico”. Para a comunidade surda desportiva é inaceitável que seja retirado do texto o termo. A olimpíada de surdo já faz parte da história da comunidade surda, além de já possuir campeonatos organizados em outros países, nos quais o Brasil já participa. É solicitando que a redação abaixo seja adotada na proposta nº. 01 do grupo 2.

Esporte, cultura e lazer: implantar... “inclusive visando projetos esportivos paradesportos e SURDOLIMPICOS, culturais e turísticos”.

Acreditamos que a supressão foi feita por desconhecer a importância do evento surdolimpiadas para a comunidade surda. Acreditamos que por meio dessa moção essa situação poderá ser alterada.

MOÇÃO 13

Moção de Apoio

Destinatário: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Entidade/ Instituição: Reviver: Associação Down- Curitiba PR e Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down

Nós, delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes dos Estados Brasileiros, solicitamos que sejam intensificadas as ações destinadas a Proteção à criança e ao adolescente, sobretudo aquelas dirigidas às pessoas com deficiência intelectual, para impedir, prevenir, acolher e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de abusos violências sexuais cometidos contra este segmento, que segundo a OMS tem 4,6 vezes mais chances de serem alvos destes atos hediondos, provocando contaminação por DST/AIDS, além de graves traumas psicológicos.

Estudos provam que estes deficientes intelectuais são alvos preferenciais de pedófilos e abusadores, pois dificilmente estas violências serão denunciadas e/ou apuradas.

MOÇÃO 14

Moção de Solicitação

Destinatário: Ministério Público

Entidade/ Instituição: ADEFICA – Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel/ PR

Os delegados da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2012, em Brasília, que abaixo subscrevem, exigem que o Governo Federal cumpra a legislação nacional e internacional concedendo, através do SUS, equipamentos, órteses e próteses de qualidade, especialmente cadeiras de rodas motorizadas para pessoas com limitações graves e impossibilitadas de se deslocarem sem ajuda de terceiros, promovendo, assim, a autonomia e independência dessas pessoas.

MOÇÃO 15

Moção de Solicitação

Destinatário: Ministério Público

Entidade/ Instituição: ADEFICA – Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel/ PR

Os delegados da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2012, em Brasília, que abaixo subscrevem, solicitam que o Governo Federal subsidie recursos para ampliação e adaptação de casas de pessoas com deficiência que não se enquadram nos programas sociais de habitação.

MOÇÃO 16

Moção de Reivindicação

Destinatário: III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Entidade/ Instituição: Odias Ferreira da Silva

É preciso que as esferas de governos: municipal, estadual e federal, assim como as estâncias privadas, ao reorganizar o seu quadro funcional, quando se tratar de remanejamento funcional (pessoal técnico), que respeite a limitação das pessoas com deficiência que já estão em ambientes adequados para o bom desempenho em sua função. Sabendo que hoje os espaços físicos das instituições públicas e privadas, tanto interno e externo, ainda encontram-se inacessíveis em vários aspectos.

MOÇÃO 17

Moção de Apoio

Destinatário: Ministério das Comunicações- ANATEL

Entidade/ Instituição: Associação de Surdos de Goiânia

Nós, abaixo assinados, participantes da III Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, vimos por meio desta, solicitar o ESTABELECIMENTO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA para a Instalação do **Serviço de Intermediação por Vídeo no Brasil- SIV-** para acessibilidade de comunicação entre surdos e surdos e entre surdos e ouvintes, em todas as relações sociais, familiares, de trabalho, de lazer e nos serviços públicos.

Hoje está em vigência o DECRETO 5.296/2004 que obriga a existência de Central de Intermediação de Comunicação telefônica, regulamentada pela Resolução 509/2008 da Anatel. Todavia estas Centrais de Intermediação não atendem a toda população de surdos, mas apenas os alfabetizados em língua portuguesa, deixando de lado os que se comunicam por sinais - LIBRAS que ficam assim impedidos de utilizar tanto a telefonia fixa quanto a telefonia móvel.

Para acabar com esta exclusão social, propomos a atualização do Decreto 5.296/2004 no sentido de estabelecer como obrigação, para o serviço telefônico fixo comutado (art. 49) e o serviço móvel celular e móvel pessoal, a utilização das centrais de intermediação de comunicação e também da tecnologia de comunicação por vídeo. Vale destacar que esta tecnologia já é utilizada em muitos países do mundo há mais de dez anos, com uma adesão superior a 90% da comunidade de surdos.

MOÇÃO 18

Moção de Apelo

Destinatário: STJ – Superior Tribunal de Justiça

Entidade/ Instituição: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco- CONED/PE

Nós, reunidos na III Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília - DF, no período de 03 a 06 de dezembro de 2012, considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004, **no que diz respeito a conceituação do que seja pessoa com deficiência visual** e tendo em vista o preconizado pela Organização das Nações Unidas - ONU, assegurando às Pessoas com deficiência "**participação plena e igualdade**", apelamos ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, no sentido de que reveja a Súmula 377, retirando as pessoas com visão monocular do hall da deficiência visual, no que concerne a oportunidade de participação destas pessoas na reserva de vagas nos concursos públicos. Tal medida em muito contribuirá para que as pessoas cegas e com baixa visão voltem a ter o direito de participar dos concursos públicos e conquistar sua oportunidade de trabalho.

MOÇÃO 19

Moção de Repúdio

Destinatário: À toda Administração Pública Direta e Indireta

Entidade/ Instituição: Organização Nacional de Cegos do Brasil- ANCG

Os Brasileiros com deficiência repudiam a ampliação dos direitos das pessoas com deficiência para as pessoas com visão monocular e para as com perda auditiva unilateral, as quais, inversamente ao que ocorre com as pessoas verdadeiramente com deficiência, não necessitam de tecnologias assistivas nem ajudas técnicas (programas leitores de tela, equipamentos de ampliação de imagem, monitores maiores e com caracteres ampliados, lupas ou manuais eletrônicos) não fazendo uso, portanto, de nenhum dos elementos de comunicação compreendidos no artigo segundo da *Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, da ONU, conforme o qual é definidor da deficiência sensorial a necessidade de meios especiais para uma efetiva comunicação.

As medidas e ações afirmativas destinam-se as pessoas realmente necessitadas, e o contrario gera maior exclusão social. Assim, estender aos que tem visão monocular ou perda auditiva unilateral os mesmos direitos assegurados as pessoas com deficiência- com a conseqüente extensão de ações afirmativas no campo de trabalho e emprego- surtirá efeito contrario ao espírito da Convenção, agravando a exclusão dos trabalhadores com deficiência.

Por isso, os brasileiros com deficiência evocam a toda administração pública, direta e indireta, para que não se ampliem as pessoas com visão monocular ou perda auditiva unilateral, os direitos especiais assegurados as pessoas com deficiência, mormente a reserva de vagas em concursos públicos e a destinação de cotas na iniciativa privada. *Degenerar o conceito de deficiência acarreta prejuízo às pessoas com deficiência.*

MOÇÃO 20

Moção de Repúdio

Destinatário: CONADE

Entidade/ Instituição: Mário Lúcio Guimarães de Jesus- Conselhos Estaduais da BA- SC- RN- CE- MA- ES- RJ- MT

A Plenária da III Conferencia Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência vem REPUDIAR o processo eleitoral desencadeado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência para a renovação da sua composição para biênio 2013-2015, em especial no que diz respeito ao edital 2, relacionado aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos.

O referido Edital, publicado em 13 de Novembro de 2012, concedeu o prazo de apenas sete dias para o encaminhamento de documentos por parte tanto de Conselhos Municipais quanto de Conselhos Estaduais de Direitos das Pessoas com Deficiência, dentre os quais era exigida ata de reunião plenária, de cada conselho, aprovando a participação no processo eleitoral. Ou seja, cada conselho ainda que tendo conhecimento da publicação do Edital na data em que o mesmo foi divulgado, teria o período de sete dias para convocar reunião, confeccionar ata, colher assinaturas e fazer o encaminhamento ao CONADE, em Brasília, exclusivamente via correio.

Ademais, na data de 20 de Novembro, prazo inicial, o CONADE resolveu abrir a possibilidade de continuar recebendo documentos até o dia 28 do mesmo mês, sem, no entanto, dar a necessária publicidade a tal informação, a qual foi repassada a apenas alguns conselhos do país.

Tal atitude, obviamente, impôs condição na disputa para a composição do Conselho Nacional, já que alguns puderam encaminhar documentos até o dia 28 de Novembro, enquanto outros sequer tiveram acesso à informação de que isso seria possível.

Vários conselhos do país, sentindo-se prejudicados face ao processo, recorreram ao Conselho Nacional, buscando a reconsideração dos prazos, sem êxito, sugerindo inclusive que buscassem as vias judiciais.

Neste sentido, nós, delegados diretamente envolvidos no movimento de defesa dos direitos das pessoas com deficiência em todo o Brasil, cientes da importância da participação social e do fortalecimento dos Conselhos de Direitos, repudiamos a atitude do Conselho Nacional que impôs condição de desigualdade entre os próprios conselhos de forma antidemocrática, autoritária e restritiva a participação social.

MOÇÃO 21

Moção de Aplausos e Louvor

Destinatário: Secretaria de Direitos Humanos- SDH

Entidade/ Instituição: Núcleo Pró Acesso- UFRJ

Uma pessoa muito importante está fazendo falta neste evento, estamos sentindo a ausência de Isabel Loureiro Maior, primeira ex-secretaria da Secretaria Nacional da Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e organizadora das duas anteriores Conferências Nacionais.

Além de toda sua historia como gestora, Isabel foi militante e uma das fundadoras do Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência do Rio de Janeiro, tendo sido uma de suas presidentes.

Já que o tema da 3ª Conferencia Nacional de Pessoas com Deficiência é “um novo olhar sobre a convenção da ONU”, não podemos esquecer também que ela participou de forma ativa de todo o processo que culminou com sua ratificação pelo Brasil, assumindo o status da Emenda Constitucional, fato inédito em nosso país.

A trajetória desta mulher foi permeada de inúmeras outras ações em prol das conquistas de nosso movimento nas mais diversas áreas. Sua luta ainda continua e subscrevemos esta moção especial de aplausos e louvor para alguém que merece ser lembrada com carinho e admiração: Isabel de Loureiro Maior.

MOÇÃO 22

Moção de Esclarecimento e Reparo

Destinatário: Sociedade Brasileira

Entidade/ Instituição: Delegados da III Conferência Nacional

Nós, delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília/ DF no período de 03 a 06 de dezembro de 2012;

Vimos tornar público que valorizamos e enalteçemos o comparecimento da Presidenta da República do Brasil ao nosso conclave, especialmente pelo compromisso, a priori, com as legítimas resoluções desta conferência e sua implementação;

Outrossim, contestamos veementemente ter havido qualquer manifestação de vaia nessa ocasião, oriunda desse coletivo de delegados e delegadas, como foi divulgado pela mídia, incompatível com os aplausos de pé, com que foi ovacionada a Presidenta Dilma ao término dessa sua visita, naquela ocasião.

MOÇÃO 23

Moção de Apoio

Destinatário: Presidência da República

Entidade/ Instituição: MORHAN

Os delegados participantes da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apoiam a luta do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase), para que as pessoas que foram separadas de seus pais, pela política de segregação da doença de hansen, que perdurou no Brasil até a década de 80, sejam indenizadas.

Nosso apoio é um sinal de contestação a qualquer afronta dos direitos humanos e a segregação imposta pelo estado brasileiro à época, já que recomendações internacionais desde a década de 50 pediam o fim desse crime de estado.

MOÇÃO 24

Moção de Repúdio

Destinatário: Ministério da Educação- Brasil

Entidade/ Instituição: Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB

Os brasileiros com deficiência repudiam o tratamento dado a Comissão Brasileira do Braille - CBB - pela Secretaria de Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI - do Ministério da Educação, assim como, de forma conseqüente e deliberada, o descaso pelo Sistema Braille no Brasil.

O Sistema Braille marca o início da comunicação escrita para as pessoas cegas e representa a ruptura da histórica barreira da restrição à informação e à comunicação. A mais recente legislação internacional da ONU, a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, QUE NO Brasil foi ratificada com status de norma constitucional, arrola em seu Artigo 11 o Braille como meio de comunicação. Esse Sistema é o meio próprio e mais adequado para a alfabetização e escolarização de pessoas cegas, com uso de linguagens científicas, línguas estrangeiras, fonética, informática e música, entre outras áreas do conhecimento.

Deste modo, repudiamos o descaso da SECADI pelas questões inerentes ao Sistema Braille no Brasil. A desresponsabilização por parte da SECADI declarada pelo último grupo da CBB, agora autodestituído, a falta de diálogo com os especialistas das distintas áreas do conhecimento, colaboradores internacionais sem espaço nas discussões nacionais; ainda, o desrespeito aos membros da CBB, representantes regionais eleitos, mas destituídos do poder decisório para as questões relativas ao Braille pela indiferença e omissão da SECADI, e a falta de compromisso com a política de inclusão escolar, cuja meta maior é o acesso e permanência com qualidade das pessoas com necessidades educacionais especiais à escola. Por fim, exigimos a retomada responsável do propósito da CBB, com a nomeação de membros com base em qualificação técnica, a despeito da região onde atuam, não caracterizando mera escolha geográfica.

MOÇÃO 25

Moção de Repúdio

Destinatário: Ministério da Cultura

Entidade/ Instituição: Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB

Os brasileiros com deficiência repudiam a ausência de ações concretas governamentais, que promovam o acesso a leitura para aqueles que em razão de uma deficiência visual ou de uma deficiência física não podem utilizar os livros impressos no formato convencional (papel e tinta).

Verifica-se, algumas ações em relação ao livro didático acessível por parte do MEC, porém não são suficientes, visto que anualmente o mercado editorial brasileiro publica em média vinte mil novos títulos, os quais em sua grande maioria não são disponibilizados em formatos acessíveis para as pessoas com deficiência.

O Ministério da Cultura, no ano de 2010, publicou edital de seleção de projetos com o objetivo de promover o acesso à leitura para as pessoas com deficiência. Ainda que tenham sido aprovados dez projetos, com investimento previsto de 1,5 milhões de reais, estes nunca foram conveniados com o referido Ministério e conseqüentemente não foram executados.

O Plano Nacional Viver sem Limite lançado em novembro de 2011, apresentou diversas ações em prol das pessoas com deficiência, não prevendo nenhuma ação na área do acesso à leitura.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, no seu artigo 30 estabelece que "Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e deverão tomar todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam: a. Desfrutar o acesso a materiais culturais em formatos acessíveis;"

Por estas razões, os brasileiros com deficiência clamam ao Estado Brasileiro por ações concretas que promovam o acesso a leitura para as pessoas com deficiência visual.

MOÇÃO 26

Moção de Apoio

Destinatário: CONADE

Entidade/ Instituição: Mário Lúcio Guimarães de Jesus – Conselho Estadual da BA – SC – RN – CE – MA – ES – RJ

A Plenária da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência vem APOIAR a deliberação do Encontro Nacional de Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência realizado em Brasília-DF no ano de 2010, no sentido de reestruturar a composição do Conselho Nacional de Direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo maior participação da sociedade civil, contempladas todas as regiões do país.

A proposição direciona a garantia de cinco cadeiras na composição do Conselho Nacional, destinadas para as cinco regiões do Brasil, representativas da sociedade civil nos Conselhos Estaduais, os quais deverão garantir a plena participação dos Conselhos Municipais nos processos de tomada de decisões.

Tal medida, como dito, visa ampliar a participação social e fortalecer os Conselhos, além de possibilitar a presença, no pleno do Conselho Nacional, de representantes da diversidade existente em nosso país, democratizando as decisões, descentralizando ações e o próprio monitoramento da Convenção, nos termos propostos em seu texto.

A presença desta representação ampliada da sociedade civil no Conselho Nacional é essencial para garantir que a política nacional voltada à pessoa com deficiência, pensada e formulada em seu âmbito, esteja mais próxima da realidade do povo brasileiro.

MOÇÃO 27

Moção de Repúdio

Destinatário: Ministério da Saúde e Presidência da República

Entidade/ Instituição: MORHAN

Os delgados participantes da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência apóiam a luta do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase), manifesta o seu repúdio à atual situação de hanseníase no Brasil.

O país é o 1º lugar em índice no mundo, com mais de 35.000 casos novos por ano e destes mais de 4.000 pessoas por ano já chegam nas unidades de saúde com deficiências físicas e sensoriais, sem contar o auto índice de crianças acometidas.

Hanseníase é uma doença que tem cura e permitir que pessoas fiquem com seqüelas físicas, sensoriais e psicológicas irreversíveis é impedir o direito de viver sem limites. Manifestamos que o Ministério da Saúde promova uma total reformulação do programa de hanseníase de maneira a se tornar mais integral, inclusivo e acessível.

MOÇÃO 28

Moção de Apoio

Destinatário: Presidenta Dilma Rouseff

Entidade/ Instituição: CAMPE/ ABRAÇA/ CVI Brasil entre outras

Nós da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos unimos em torno dos propósitos de ocupar uma cadeira de Ministro no Supremo Tribunal Federal.

Está em pauta uma vaga na Suprema Corte. Conquistá-la para um dos nossos devidamente qualificados é avançar no processo de emancipação das Pessoas com Deficiência (PcD) no Brasil. É dotar o STF de mais sensibilidade na construção de uma Jurisprudência Nacional perfeitamente de acordo com as cláusulas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e demonstrar à Nação que somos capazes de ocupar as funções mais proeminentes da República. Além do mais, o efeito simbólico desta investidura é imenso, haja visto que o STF jamais conheceu um Ministro ou Ministra PcD ao longo de toda sua história.

MOÇÃO 29

Moção de Solicitação

Destinatário: CONADE/ SNPD/ SDH/ PR

Entidade/ Instituição: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/RN)

Sabedores que a população brasileira, segundo o IBGE é composta de 23,92% de Pessoas com Deficiência e de 7,4% de idosos. Assim, tornar os ambientes acessíveis e seguros passa a ser instrumento de possibilidades e alternativas viáveis, atendendo as necessidades indispensáveis a todos, respeitando as diferenças e adequando possibilidades à plena circulação. Tendo em vista a Copa de 2014 no Brasil, e o entendimento de que a ACESSIBILIDADE é condição mínima para a inclusão de todo(a)s, e considerando que os Estados Sedes para a Copa/2014 já estão com várias obras em andamento e que nossa Legislação garante e determina a acessibilidade como fator determinante para liberação de recursos aos projetos e execução de obras, vimos solicitar que seja criada uma Comissão Nacional composta por representantes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) com intuito de:

- 1- Visitar os Estados/ Cidades Sedes, juntamente com as Coordenadorias Estaduais, Conselhos estaduais e municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conhecer e acompanhar as obras e quais comissões estão atuando para análise e garantia da acessibilidade;
- 2- Sensibilizar os gestores de cada Estado/ Cidade para o cumprimento da Legislação específica referente à acessibilidade;
- 3- Produzir material informativo e norteador para dirimir dúvidas quanto à obrigatoriedade da garantia do desenho universal e inclusão de todos os cidadãos.

MOÇÃO 30

Moção de Veto

Destinatário: Presidenta Dilma Rouseff

Entidade/ Instituição: Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas com Autismo- ABRAÇA

Os delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência pedem o veto do Artigo 7º e de seu parágrafo único do PLS 168/2011 que institui a Política Nacional dos Direitos das Pessoas com Autismo.

O parágrafo único do artigo 7º anistia de punição o diretor e gestor escolar que recusar

matrícula de pessoas com autismo em função das especificidades dos alunos.

O caput do artigo 7º também reduz a pena para recusa de matrícula de pessoas com autismo e com outras deficiências, que era de 1 a 4 anos mais multa na Lei 7853/89, para somente multa de três a vinte salários mínimos e perda de cargo em caso de reincidência, tornando mais branda à punição ao crime de discriminação de pessoas com deficiência no acesso à escola.

MOÇÃO 31

Moção de Recomendação

Destinatário: Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Entidade/ Instituição: Associação Mageense de Pessoas com Deficiência

Nós, delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunidos em Brasília nos dias 03 a 06 de dezembro de 2012, vimos por meio desta propor MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO para que na quarta conferência os eixos temáticos tenham como objetivo "conferir os conformes" ou seja, que todo acúmulo de propostas ao longo das três conferências realizadas em nosso país sejam compiladas para a avaliação das conquistas alcançadas e das ações que ainda se tornam necessárias para sua implementação e execução.

MOÇÃO 32

Moção de Apoio

Destinatário: Senado Federal e Presidência da República

Entidade/ Instituição: Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas com Autismo – ABRAÇA e Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down

MOÇÃO DE APOIO À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS DE 04 A 17 ANOS

Considerando que o texto substitutivo da Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), feito pelo Deputado Angelo Vanhoni e aprovado pela Câmara dos Deputados em 26 de junho de 2012, fere a Constituição Federativa do Brasil; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; o Plano Viver sem Limites (Decreto 7.61/11); as deliberações da Conferência Nacional de Educação; as diretrizes da Educação Básica (Resolução n. 04 de 2010); o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nós, delegados da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2012, exigimos que a Meta 4 do Plano Nacional de Educação tenha redação original:

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estamos falando de um Plano Nacional de Educação, ou seja, de uma lei que define onde o país quer chegar nos próximos dez anos. Portanto, suas metas devem visar avanços para a garantia do direito. Segregação não é meta, é retrocesso.

MOÇÃO 33

Moção de Apoio

Destinatário: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados / Ministério da Saúde

Entidade/ Instituição: Sandra Fátima de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Carapicuíba – CMPCD

Esta moção destina-se a sensibilizar os Delegados (as) da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando à adequação legal e normativa quanto ao fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Justifica-se a presente moção pelos seguintes argumentos. A pessoa com deficiência que necessita de cadeira de rodas motorizada não pode fazê-la pelo SUS em razão de seu elevado custo, ante a justificativa de indisponibilidade financeira. A cadeira de rodas motorizada não consta da lista de itens financiáveis contemplados pelo Programa Viver Sem Limites. Em pronunciamento oficial a Presidente Dilma Rousseff aborda a questão da isenção tributária de PIS/ CONFIS para equipamentos de tecnologia assistiva.

MOÇÃO 34

Moção de Acessibilidade

Destinatário:

Entidade/ Instituição:

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul, por seus quarenta e quatro Delegados eleitos na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, mobilizados em prol da comunidade gaúcha por direitos garantidos em lei não concretizados e/ou não respeitados bem como não fiscalizados pelas autoridades de direito, vem trazer a presente moção de URGÊNCIA - ABC da Acessibilidade, com pedido de prazos mínimos definidos e/ou sanções determinadas aos que deixarem de cumprir e realizar obras e atos necessários à acessibilidade:

- a. da criação de um REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO para as pessoas com Deficiência e seu acompanhante quando se fizer necessário disponível em Cartório de Registro Civil etc, acessível a hospitais, escolas, entidades públicas e privadas dedicadas à prestação de serviços relativos aos direitos da pessoa com deficiência a fim da melhor satisfação das necessidades das mesmas;
- b. criação de um cadastro nacional obrigatório em hospitais com liberação a Cartórios de Registro Civil a serviço de entidades de prestação de serviço e para facilitar o acesso aos direitos da pessoa que nasce com deficiência e/ou que a adquire;
- c. criação de um selo nacional que deverá ser acrescido ao RG/SSP das pessoas com deficiência declaração do CIF;
- d. acesso ao direito da LOAS, a todas as pessoas com deficiência, qualquer que seja sua condição social; automaticamente desde o nascimento ou do momento em que se tornar pessoa declarada por registro médico com deficiência temporária ou permanente;
- e. da obrigatoriedade do ensino de LIBRAS por especialistas em comunicação através de profissionais em tantas escolas quantas se fizer essencial à educação e inclusão dos surdos;
- f. da obrigatoriedade de intérpretes em LIBRAS nos meios de comunicação em palestras, debates, conferências, seminários, etc., abertos ao público;
- g. da obrigatoriedade e disponibilização de técnicos, computadores e tecnologia em computação e BRAILLE para cegos em tantas escolas quantas se fizer essencial à educação e inclusão dos cegos;
- h. da obrigatoriedade de apresentação em Braille de material utilizados em palestras, debates, conferências, etc., abertos ao público;
- i. da obrigatoriedade de colocação de sinalização adequada sonora e tátil para surdos, cegos e pessoas com baixa visão, como faixa de segurança em todas as esquinas, nas escolas, nos parques, nas empresas e órgãos públicos, nas empresas

privadas, nos hotéis, nos restaurantes, nos shoppings, locais de lazer, nos elevadores bem como a demarcação tátil em calçadas, esquinas e obstáculos mesmo que temporários facilitando sua locomoção;

- j. da colocação de rampas e elevadores e adequação nas esquinas e travessias em prédios públicos e, essencialmente em escolas, para pessoas com deficiência;
- k. da demarcação de estacionamentos públicos e privados garantidos para pessoas com deficiência;
- l. da obrigatoriedade da adequação dos meios de transporte urbano, inter-municipal, inter-estadual: carros, ônibus, trens, navios, barcos, aviões com rampas, assentos especiais e sinalização para pessoas com deficiência física, intelectual e idosos;
- m. da liberação, independente de condição sócio-econômica, de cartão único para uso universal de transportes públicos municipais, intermunicipais e interestaduais gratuitamente de reconhecimento e válidos para todo o território nacional;
- n. da liberação para com o cartão universalizado a pessoa com deficiência possa ter gratuidade e/ou redução à metade dos valores em shows, cinema, teatro, diversões abertas ao público quando pagas;
- o. da obrigatoriedade dos banheiros especiais para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida em todos os espaços públicos como hotéis, aeroportos, restaurantes, etc., e troca dos vasos com fenda frontal que hoje estão sendo instalados por cobrança da ANVISA sem amparo de Lei, pelos vasos universais, viabilizando seu uso por quem lhes são destinados;
- p. da obrigatoriedade da criação de vagas para pessoas com deficiência, incluindo-as em todas as escolas, de educação infantil, de ensino fundamental públicas e privadas, cursos técnicos e universitários, pós, mestrado e doutorado, obrigatoriamente, abrindo-lhes oportunidade de estudo a todos, sem exceção; proporcionando-lhes chance de estudarem o mais próximo possível as suas residências;
- q. concursos e nomeação de profissionais de todas as especialidades para atendimento específico ao melhor aproveitamento das pessoas com deficiências físicas e intelectuais para acompanhamento permanente e em salas de aulas para que se façam realmente incluídas;
- r. liberação de todos os impostos federais, estaduais e municipais sobre bens imóveis e carros para uso de pessoas com deficiência ou a seu serviço - acompanhante: familiar ou cuidador responsável - caso do cuidador das pessoas com deficiência intelectual;
- s. criação de ajuda de custo no valor de um salário mínimo se não tiver renda própria e aposentadoria especial para um cuidador por pessoa com deficiência que necessite de acompanhante permanente e profissional ou não, deixe de trabalhar para cuida-lo e/ou acompanha-lo;

- t. liberação de custas processuais para facilitar acesso à justiça de pessoas com deficiência ou por seu cuidador de direito (caso das pessoas com deficiência intelectual) a sua necessidade de serviço;
- u. obrigatoriedade do cumprimento de quotas mínimas de criação de vagas de trabalho com aproveitamento de pessoas com deficiência físicas e/ou intelectuais nas empresas públicas e privadas de médio e grande porte;
- v. exigência às empresas de médio e grande porte que tenham cursos de formação e treinamento específicos às necessidades das pessoas com deficiência que vier a empregar;
- w. promoção e incentivos financeiros para concursos para técnicos, inventores e projetos para a melhoria da educação, cultura, lazer, trabalho e facilitação da locomoção e da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- x. criação de sanções a serem aplicadas a tantos quantos deixarem de cumprir o decreto gerado por essa moção;
- y. criação de departamentos específicos nas empresas e órgãos públicos para melhor atendimento e aplicação das sanções relativas às necessidades das pessoas com deficiência;
- z. criação de comissões municipal, estadual, distrital e federal para formar fiscais - fiscal para fiscalizar e cobrar a aplicação de leis e encaminhar à sanção os que deixarem de cumprir regulamentos legais sobre a educação, a cultura, a saúde, os esportes, o lazer, enfim, os direitos das pessoas com deficiências em idade escolar e fora dela na sociedade em geral.

MOÇÃO 35

Moção de Apoio

Destinatário: Dilma Roussef

Entidade/ Instituição: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco – CONED – PE

Nós, reunidos na III Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília - DF, no período de 03 a 06 de dezembro de 2012, vimos manifestar nossos agradecimentos e explicitar publicamente nosso irrestrito apoio ao Governo da Presidenta Dilma Roussef pelas inúmeras conquistas que propiciou aos cerca de 45 milhões de brasileiros e brasileiras com algum tipo de deficiência através do Plano Nacional Viver sem Limite, bem como pela realização da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a mais acessível de todas elas. Registramos e agradecemos com entusiasmo a presença da Presidenta nesta Conferência, cujo pronunciamento nos enche cada vez mais de esperança, fazendo-nos acreditar num futuro ainda mais promissor para todos nós, vítimas do preconceito da sociedade em geral.

ANEXOS

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

Coordenação Geral

- a) Antonio José do Nascimento Ferreira
- b) Moisés Bauer Luiz

Coordenação de Logística

- a) Gleisson Cardoso Rubin
- b) Cassiano de Souza Alves
- c) Isabela Muller Menezes
- d) Evangel Vale dos Santos Junior; e
- e) Denilda Uchôa de Oliveira

Coordenação de Programação Técnica

- a) Adinilson Marins dos Santos
- b) Andréa Duarte Lins
- c) Laíssa da Costa Ferreira
- d) Maria Izabel da Silva
- e) Isaías Dias

Coordenação de Comunicação Social

- a) José Alcides Marton da Silva
- b) Lisane Marques Lima
- c) Valéria Tavares Rabelo
- d) Waleska Batista Fernandes

II – DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Total de participantes: 1551

Pessoas com Deficiência: 492 (31,7%)

DELEGADOS da III CONFERÊNCIA: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conade, Delegados Estaduais e Delegado Nacional

Caracterização dos Delegados:

- a) 888 Delegados com direito a voz e voto
- b) 423 do Poder Público
- c) 465 da Sociedade Civil
- d) 64 Delegados Natos (Conselheiros Titulares e Suplentes do CONADE)
- e) 31 Delegados Nacionais
- f) 792 Delegados Estaduais
- g) 33 Conselheiros do CONADE da Sociedade Civil
- h) 31 Conselheiros do CONADE do Poder Público

Delegados por Unidades da Federação

Unidade Federativa	Delegados/as	Poder Público	Sociedade Civil	Pessoas com Deficiência (Total)	Pessoas com Deficiência (%)
AC	3	2	1	2	66,7
AL	14	5	9	7	50
AM	18	8	10	11	61,1
AP	4	3	1	4	100
BA	71	35	36	36	50,7
CE	38	18	20	26	68,4
DF	13	6	7	9	69,2
ES	17	8	9	10	58,8
GO	30	14	16	10	33,3
MA	32	15	17	14	43,8
MG	58	27	31	32	55,2
MS	14	7	7	5	35,7
MT	17	9	8	10	58,8
PA	35	18	17	18	51,4
PB	19	8	11	9	47,4
PE	41	19	22	24	58,5
PI	20	10	10	11	55
PR	45	22	23	16	35,6
RJ	70	33	37	27	38,6
RN	20	10	10	9	45
RO	10	5	5	9	90
RR	5	2	3	3	60
RS	42	20	22	23	54,8
SC	33	17	16	13	39,4
SE	13	6	7	6	46,2
SP	101	42	59	55	54,5
TO	9	4	5	2	22,2

Delegados por Região

Unidade Federativa	Delegados/as	Poder Público	Sociedade Civil	Pessoas com Deficiência (Total)	Pessoas com Deficiência (%)
CO	74	36	38	34	45,9
N	97	48	49	55	56,7
NE	255	120	135	136	53,3
SE	246	110	136	124	50,4
S	120	59	61	52	43,3

Faixa Etária dos Delegados/as

18 a 25	36
26 a 35	182
36 a 45	254
Abaixo de 18	294
Acima e 59	1

Gênero

Feminino	492
Masculino	396

Raça

Amarelo	56
Branco	499
Indígena	2
Negro	243

III – FONTES DOCUMENTAIS

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO No- 3, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011**

Convoca a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, inciso IV do Regimento Interno e com base na deliberação da 75ª Reunião Ordinária realizada, nos dias 17,18 e 19 de agosto de 2011, **resolve**:

Art. 1º Realizar a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Brasília, Distrito Federal, no período de 03 a 06 de dezembro de 2012, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º A III Conferência Nacional será precedida de conferências estaduais e municipais, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Conferências Municipais: De 01 de novembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
- II - Conferências Estaduais: De 15 de maio de 2012 a 31 de julho de 2012.

Parágrafo único. Os Conselhos Estaduais terão até 31 de agosto de 2012 para o envio das deliberações, relação de delegados e demais documentos pertinentes para a Comissão Organizadora da Conferência Nacional.

Art. 3º A III Conferência Nacional desenvolverá seus trabalhos sob a temática "Um olhar através da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência,: novas perspectivas e desafios".

Parágrafo único. O tema citado no caput será discutido em 4 eixos:

- a) educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;
- b) acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;
- c) saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses e
- d) segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

Art. 4º A III Conferência Nacional será presidida pela Ministra Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do CONADE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES BAUER LUIZ

Presidente do CONADE



Nº 56, quarta-feira, 21 de março de 2012 ISSN 1677-7042

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os prazos para a realização das conferências municipais e estaduais e dar outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, inciso IV do Regimento Interno e com base na deliberação da 78ª Reunião Ordinária realizada no período de 07 a 10 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º O prazo para realização das Conferências Municipais e Estaduais estabelecido no art. 2º da Resolução nº 03, de 04 de novembro de 2011, seguirá o seguinte calendário:

- I - Conferências Municipais: de 01 de novembro de 2011 a 31 de maio de 2012.
- II - Conferências Estaduais: de 15 de junho de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Parágrafo único. Os Conselhos Estaduais terão até 31 de setembro de 2012 para enviar as deliberações, relação de delegados e demais documentos pertinentes para a Comissão Organizadora da Conferência Nacional.

Art. 2º Cada Estado ficará responsável por enviar, no máximo, 40 (quarenta) propostas, sendo essas divididas simetricamente pelos 4 (quatro) eixos temáticos a serem discutidos na III Conferência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES BAUER LUIZ
Presidente do CONADE



Nº 129, quinta-feira, 5 de julho de 2012 ISSN 1677-7042

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 4 DE JULHO DE 2012**

**Convoca a III Conferência
Nacional dos Direitos da
Pessoa com Deficiência, e dá
outras providências.**

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 24, § 2º da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 03 a 06 de dezembro de 2012, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º A III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência será precedida de conferências estaduais e municipais, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

Art. 3º A III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos sob a temática "Um olhar através da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Novas perspectivas e desafios".

Art. 4º A III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do CONADE.

Art. 5º A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos fará publicar proposta de regimento interno da III Conferência, a ser elaborada pelo CONADE, para referenda daquele encontro nacional.

Art. 6º As despesas com a III Conferência Nacional correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

IV – PROGRAMAÇÃO

03/12/2012

8h às 18h - Credenciamento e entrega de material

12h às 14h - Almoço

17h às 20h - Abertura Solene:

Palestra Magna: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência: novas perspectivas e desafios”

20h às 23h - Jantar

21h30 - Apresentação Cultural

04/12/2012

8h às 12h - Credenciamento e entrega de material

8h às 12h - Aprovação do Regimento Interno

12h às 14h – Almoço

14h às 18h – Painéis

Painel 1: Educação

Painel 2: Esporte, Cultura e Lazer

Painel 3: Trabalho e Reabilitação Profissional

Painel 4: Acessibilidade

Painel 5: Comunicação

Painel 6: Transporte e Moradia

Painel 7: Saúde e Prevenção, Reabilitação, Órtese e Prótese

Painel 8: Segurança e Acesso à Justiça

Painel 9: Padrão de Vida e Proteção Social

18h às 20h - Jantar

20h - Apresentação Cultural

05/12/2012

8h às 18h - Grupos de Trabalho

Grupo 1: Educação

Grupo 2: Esporte, Cultura e Lazer

Grupo 3: Trabalho e Reabilitação Profissional

Grupo 4: Acessibilidade

Grupo 5: Comunicação

Grupo 6: Transporte e Moradia

Grupo 7: Saúde e Prevenção, Reabilitação, Órtese e Prótese

Grupo 8: Segurança e Acesso à Justiça

Grupo 9: Padrão de Vida e Proteção Social

12h às 14h Almoço

18h às 20h Jantar

20h Apresentação Cultural

06/12/2012

8h às 18h Plenária Final – aprovação das propostas

12h às 14h Almoço

18h às 19h Mesa de encerramento

20h às 22h Jantar

ATIVIDADES CULTURAIS

03/12 21h30min	Agenda Cultural – Paralamas do Sucesso
04/12 12 às 14h	Almoço - Agenda Cultural : Apresentação de Chorinho/ Músicos de Brasília
04/12 18 às 20h	Jantar – Agenda Cultural: Apresentação Cultural de MPB “ A Banda Dele”
05/12 12 às 14h	Almoço – Apresentação Musical Voz e Violão
05/12 Noite	Apresentação Cultural: Tribo de Jah

V – REGULAMENTO

VI - FOTOS